PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
ıida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

PROJETO DE LEI Nº. /2019, DE DE MARÇO DE 2019.
Autor: Ver. DELEGADO JARDEL – PODEMOS

Dispõe sobre a concessão de **UTILIDADE PÙBLICA** para o Município de Santarém à **FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO AMAZÔNICA - FIAM.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM,** Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais aprova a seguinte proposta de lei:

Art. 1° - Fica considerada de **UTILIDADE PÚBLICA** para o Município de Santarém, a **FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO AMAZÔNICA – FIAM**, fundada em 17 de novembro de 2015, com sede e foro jurídico em Santarém, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial. Sediada na Rua Santana nº; 24, Bairro Salé, Prédio NBT, Sala 07, Cep – 68.035-110, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ com o número – 23.778.639/0001-06, para que a mesma tenha efeitos legais e usufruir os benefícios em consonância com as prerrogativas da lei nº. 19.789/2015, pertinente.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Santarém, Plenário do Palácio Tapajós, em de março de 2019.

DELEGADO JARDEL
Vereador - PODEMOS

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
da Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA

JUSTIFICATIVA

Torna de UTILIDADE PÚBLICA À FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO AMAZONICA – FIAM...

À FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO AMAZÔNICA – FIAM ,é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, desvinculada de qualquer agremiação político-partidária; com sua finalidade constituída legalmente para desenvolver atividades de assistência à pesquisa, à ciência, à inovação e à inclusão social, contribuindo sobremaneira para o desenvolvimento social, econômico, cientifico e tecnológico, mediante a estruturação e gestão sustentável de ambiente de inovação capazes de potencializar as atividades de pesquisas, através da difusão do conhecimento e experimentações de práticas inovadoras respeitando as normas vigentes. No seu bojo de atuações à FIAM contribui na fomentação, criação e consolidação de empreendimentos de relevância regional, nacional e internacional, em desenvolvimento de pesquisa e de novas tecnologias; produtos e processos, para contribuir no Município de Santarém e no Estado, condições favoráveis à atração de recursos humanos qualificados, novos negócios e empresas de alta tecnologia.

A finalidade da FIAM de se tornar uma instituição de **UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTARÉM – ESTADO DO PARÁ,** visa tão-somente, firmar cada vez mais contratos com entidades públicas e/ou privadas, a juízo da diretoria, visando a obtenção de propostas e recursos para execução de novos programas de pesquisas, definidos nas alíneas que deliberam o estatuto da Fundação, etc.

É dentro deste pensamento que reivindicamos aos nobres pares deste Poder, total apoio a esta proposta de Lei, na certeza que a Fundação em questão saberá usufruir os proveitos e benefícios concernentes à mesma.

À FIAM, muito necessita se tornar de Utilidade Pública para assegurar seus direitos dentro do contexto de um grande Instituto e dela usufruírem todos os benefícios cabíveis na forma da lei (19.789/2015), visando assim, ampliar sua área de atuação em nossa municipalidade e região.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Santarém, Plenário do Palácio Tapajós, em de março de 2019.

DELEGADO JARDEL
Vereador - PODEMOS

Fundação de Integração Amazônica

Mantenedora da
Universidade Federal do Oeste do Pará
CNPJ 23.778.639/0001-06

FIAM

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

Ofício 002/2019

OFÍCIO PARA OBTENÇÃO DA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

Santarém – Pará, 26 de Fevereiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Vereador Jardel Guimarães,

A FIAM – Fundação de Integração Amazônica, fundada em 17/11/2015, sediada em Rua Santana, nº 24, Bairro Salé, Prédio NBT, Sala 07, CEP 68035-110 vem, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, por se tratar de Associação dedicada a prestar assistência à pesquisa, à ciência, à inovação e à inclusão social para a comunidade santarena. Para o que apresenta documentação anexa (Estatuto, CNPJ, Ata de Fundação e Ata de Integração).

Roseilson Souza do Valle
Presidente - FIAM

99189270

roseilsondovale@gmail.com

ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO AMAZÔNICA - FIAM

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Art.1°. A **FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO AMAZÔNICA - FIAM,** doravante denominada de **FIAM,** é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

Art.2°. O prazo de duração da **FIAM** é indeterminado.

Art.3°. A **FIAM** têm sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, Rua Santana 24, CEP 68035-110, Bairro Salé, Santarém-PA, (provisoriamente instalada na Av. Mendonça Furtado, n° 2946), e poderá constituir escritórios de representação em outras unidades da federação, com atuação em qualquer parte do território nacional.

Art.4°. A **FIAM** reger-se-á pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pela legislação aplicável.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art.5°. A **FIAM** têm por finalidade prestar assistência à pesquisa, à ciência, à inovação e à inclusão social, contribuindo para o desenvolvimento social, econômico, científico e tecnológico, mediante a estruturação e gestão sustentável de ambientes de inovação capazes de potencializar as atividades de pesquisa científica e tecnológica; a introdução de inovações e a transferência de tecnologia, bem como criar e consolidar empreendimentos de relevância regional, nacional e internacional em desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica e de novas tecnologias, produtos, processos e tecnologias sociais.

Parágrafo 1°. No desempenho de suas funções, a **FIAM** deverá:

I. Apoiar empreendimentos vinculados à pesquisa e desenvolvimento do conhecimento e na forma de produtos, serviços e processos, que decorram de criação e difusão do conhecimento, novas tecnologias e experimentações de práticas inovadoras respeitando as normas ambientais vigentes;

II. Fomentar a criação e consolidação de empreendimentos de relevância regional, nacional e internacional, em desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica e de novas tecnologias, produtos e processos;

III. Contribuir para estabelecer, no Município de Santarém e no Estado do Pará, condições favoráveis à atração de recursos humanos qualificados, novos negócios e empresas de alta tecnologia;

IV. Criar condições para a implantação da cooperação e parceria entre instituições de ensino e pesquisa, empresas, governos e agências nacionais e internacionais de promoção do desenvolvimento, nos seus diversos níveis, com a finalidade de aumentar o intercâmbio do conhecimento e sua aplicação em ações de desenvolvimento local, regional e nacional, participando dessas parcerias sempre que

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Ananindeua - PA

pertinente;

V. Buscar a promoção, a cooperação e o desenvolvimento de soluções tecnológicas adequadas às necessidades de inovação, e à modernização de todos os setores da sociedade;

VI. Promover a concepção e gestão de mecanismos modernos de suporte à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à formação de capital humano para gerir, desenvolver e operar produtos e processos inovadores em tecnologia;

VII. Dar suporte à proteção da propriedade intelectual que resulte de pesquisa e do desenvolvimento tecnológico realizado pela **FIAM** ou por seus parceiros;

VIII. Gerenciar o processo de transferência de conhecimento e tecnologia, por meio de contratos, licenças ou outras formas de comercialização;

IX. Gerenciar ambientes de inovação e seus empreendimentos, mediante ações que visem ao desenvolvimento sustentável local, regional e nacional;

X. Conceber, estruturar, gerenciar, firmar convênios, acordos, termos de parceria e contratos, articulando-se, observada a legislação aplicável, com órgãos públicos ou entidades da iniciativa privada, nacional ou estrangeira;

XI. Planejar, projetar, construir, operar, manter, ampliar e melhorar, conforme as necessidades de suas atividades, as instalações físicas próprias e processos internos, assim como contribuir para a qualificação e motivação do capital humano próprio e dos parceiros, visando aumentar, de forma constante, a qualidade dos resultados de todas suas ações e de seus parceiros;

XII. Prestar assessoramento técnico para o desenvolvimento de projetos relativos aos seus objetivos;

XIII. Apoiar técnica e administrativamente entidades do setor público ou privado que atuem na formulação, orientação, coordenação e execução de políticas relacionadas aos seus objetivos;

XIV. Apoiar técnicas ou metodologias reaplicáveis, desenvolvidas na interação com a comunidade e que representem efetivas soluções de transformação social;

XV. Executar quaisquer outras atividades relativas aos seus objetivos, ainda que não expressamente mencionadas nos incisos anteriores.

Art.6°. A **FIAM** não tem caráter religioso ou político-partidário, devendo ater-se às suas finalidades estatutárias.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES DA FIAM

Art.7°. Para a consecução de suas finalidades a **FIAM**, poderá:

I. Celebrar convênios, acordos, contratos e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Santarém - PA

Parágrafo 2°. A FIAM não distribui lucros, dividendos ou quaisquer outras vantagens a seus instituidores, mantenedores e dirigentes, salvo os membros da Diretoria Executiva(Constituída pelo Diretor-Presidente, Diretoria Administrativo-Financeira e Diretoria Técnica), nem qualquer parcela de seu patrimônio ou rendas, a título de lucro ou participação no resultado, sendo obrigatório o investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento de suas próprias atividades ou na formação de seu patrimônio.

CAPÍTULO V
DA RECEITA

Art.10. A receita da **FIAM** será constituída:

I. Pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades, da prestação de serviços, da exploração de direitos relativos à Propriedade Intelectual e de quaisquer outras atividades e contratos, acordos ou convênios, celebrados com instituições públicas ou privadas, as receitas de qualquer natureza, inclusive as provenientes da venda de publicações e de produtos, remuneração de trabalhos técnicos, operações de crédito e participação em empresa e empreendimentos;

II. Pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais;

III. Pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;

IV. Pelas contribuições, doações, rendas, usufrutos, legados, heranças, subvenções, dotações e auxílio que receber de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;

V. Por outras rendas eventuais;

Art.11. Os recursos financeiros da **FIAM**, excetuados os que tenham especial destinação, serão empregados inteiramente no País e exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de atividades que lhe são próprias.

Parágrafo 1°. A **FIAM** destinará o valor mínimo de 3% (três por cento) dos recursos próprios para a constituição de fundo financeiro, cuja renda contribuirá para a garantia de sua manutenção, expansão de suas atividades e acréscimo de seu patrimônio.

Parágrafo 2°. A aplicação dos recursos da **FIAM** obedecerá ao orçamento e ao plano de investimento anual, elaborado pela Diretoria e aprovado pelo Conselho Curador, e terá como fim a preservação do valor e a rentabilidade dos capitais investidos.

CAPÍTULO VI
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art.12. São órgãos sociais da **FIAM**:

I. Conselho Curador;

II. Conselho Fiscal;

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Santarém - PA

III. Diretoria Executiva (Constituída pelo Diretor-Presidente, Diretoria Administrativo-Financeira e Diretoria Técnica);

IV. Conselho Consultivo.

Art.13. O exercício das funções de membro do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo não será remunerado a qualquer título, salvo os membros da Diretoria Executiva (Constituída pelo Diretor-Presidente, Diretoria Administrativo-Financeira e Diretoria Técnica), observada previsão estabelecida no **Art.20-A, inciso II, da Lei 12.772/2012.**

Parágrafo 1°. É vedada a cumulação de cargos na Administração da **FIAM,** exceto nos casos previstos neste Estatuto.

Parágrafo 2°. Servidores de Instituições de Ensino Superior e demais Instituições de Ciência e Tecnologia poderão participar dos órgãos de direção de FIAM, sem remuneração a qualquer titulo.

Art.14. Respeitado o disposto neste Estatuto, a **FIAM** terá sua estrutura organizacional e o funcionamento fixados em **Regimento Interno,** que estabelecerá as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente às finalidades da instituição.

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO CURADOR

Art.15. O Conselho Curador é órgão colegiado de administração superior, diretamente responsável pela superintendência, deliberação e fiscalização de políticas gerais da **FIAM.**

Parágrafo Único - O Conselho Curador será constituído por **15 (quinze) membros efetivos e seus respectivos suplentes,** sendo **08 (oito)** membros da **Universidade Federal do Oeste do Pará-UFOPA** e **07 (sete)** membros da **Sociedade Civil Organizada e/ou Instituições congêneres de Ensino e/ou esquisa e/ou Extensão.**

Art.16. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Curador serão eleitos por seus pares, na reunião que der posse aos conselheiros.

Art.17. Os membros do Conselho Curador terão mandato de **04 (quatro)** anos, sendo possível uma recondução por igual período.

Parágrafo 1°. Em caso de vacância no Conselho Curador a instituição que indicou o membro a ser substituído fará nova indicação para complementar o mandato.

Parágrafo 2°. Quando da constituição inicial do Conselho, metade de seus membros eleitos e/ou indicados terão mandato de **02 (dois anos),** a ser definido pelo Presidente do Conselho Curador.

Art.18. No mínimo **30 (trinta)** dias antes de expirar os mandatos dos membros do Conselho Curador serão eleitos ou designados os novos membros.

Art.19. São atribuições do Conselho Curador:

I. Escolher e dar posse a seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário, bem como destituí-los dos cargos;

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Santarém - PA

privado, nacional ou internacional;

II. Criar, manter ou administrar ambientes de inovação, unidades de apoio e produção de recursos técnico-científicos;

III. Criar ou participar de sociedades sem ou com fins lucrativos, desde que neste caso os resultados da participação revertam exclusivamente para as atividades fins da **FIAM**;

IV. Realizar programas educacionais comunitários;

V. Conceder bolsas de estudo e ajuda de custo para o aperfeiçoamento de especialistas, pesquisadores e técnicos devotados à geração e difusão de conhecimentos úteis ao processo de desenvolvimento científico, tecnológico, introdução de inovações e transferência de tecnologia;

VI. Contratar, de forma remunerada, pesquisadores e técnicos para projetos de pesquisa e de desenvolvimento científico e tecnológico, bem como para a prestação de serviços sociais, ainda que exerçam cargos na administração da **FIAM**, exceto os membros do Conselho Curador;

VII. Conceder prêmios de estímulo a técnicos que tenham contribuído, de maneira notória, para o desenvolvimento científico, tecnológico, introdução de inovações e transferência de tecnologia;

VIII. Prestar consultas e assessoramento técnico para o desenvolvimento de projetos relativos aos seus objetivos;

IX. Captar recursos através de prestação de serviço de consultoria, e outras atividades que se fizerem necessárias, com o objetivo de compor o adequado suporte financeiro ao melhor desenvolvimento das atividades da Fundação, com vistas ao apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

X. Executar quaisquer outras atividades relativas aos seus objetivos, ainda que não expressamente mencionadas nos incisos anteriores;

Parágrafo Único: As atividades da FIAM serão desenvolvidas em harmonia com as diretrizes, prioridades e objetivos estabelecidos no seu planejamento estratégico.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO

Art.8°. O patrimônio da **FIAM** é constituído pela dotação inicial feita pelos seus instituidores, e por bens e valores que a este patrimônio venham a ser adicionados por doações, rendas, usufrutos, legados, heranças, subvenções, dotações e auxílio de qualquer natureza que para tal fim receber de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

Art.9°. Os bens e direitos da **FIAM** somente poderão ser utilizados para realizar os objetivos estatutários, sendo permitida, porém, a alienação, a cessão ou a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução dos mesmos objetivos.

Parágrafo 1°. Caber ao Conselho Curador, ouvido Ministério Público, aceitar as doações com encargos, bem como aprovar a alienação, oneração, arrendamento ou permuta dos bens patrimoniais da **FIAM**.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Santarém - PA

II. Escolher, destituir, eleger, nomear, e dar posse aos membros do Conselho Consultivo, do Conselho Fiscal, bem como, aos membros da Diretoria Executiva, sendo estes últimos quando pertencentes aos quadros da Ufopa, deverão ser referendados pelo Reitor(a) da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA;

III. Aprovar o Regimento Interno da **FIAM** e suas alterações;

IV. Aprovar, até o final do exercício social de cada ano, o planejamento estratégico e as diretrizes de atuação para o ano subsequente, contendo o plano de atividades e investimentos, bem como a respectiva proposta de orçamento para a promoção e execução das atividades da **FIAM;**

V. Examinar e aprovar, até **30 de março de cada ano,** a prestação de contas, os balanços e o relatório anual de atividades da **FIAM;**

VI. Aprovar o Plano de Cargos e Salários da **FIAM;**

VII. Deliberar sobre a aquisição, a alienação, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens móveis e imóveis da **FIAM,** bem como sobre aceitação de doações, subsídios e legados;

VIII. Alterar, aprovar e dispor sobre o Estatuto da **FIAM;**

IX. Constituir escritórios de representação ou outras unidades da **FIAM,** com atuação em qualquer parte do território nacional ou no exterior, a fim bem exercer suas atividades;

X. Deliberar sobre a extinção da **FIAM.**

XI. Convocar a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e o Conselho Consultivo, quando entender necessário;

XII. Aprovar a celebração de convênios, acordos, contratos ou quaisquer outros ajustes, bem como estabelecer normas pertinentes;

XIII. Conceder licença aos membros do Conselho Curador, das Diretorias, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo;

XIV. Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva (Constituída pelo Diretor-Presidente, Diretoria Administrativo-Financeira e Diretoria Técnica);

XV. Escolher auditores independentes para realizar auditoria sempre que necessário na **FIAM;**

XVI. Aprovar a participação da **FIAM** no capital de outras empresas, cooperativas, condomínios ou outras formas de associativismo, bem como em empresas cujas atividades interesse aos objetivos da **FIAM;**

XVII. Fiscalizar, com o auxílio da auditoria interna, a gestão dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, bem como a execução do planejamento estratégico;

XVIII. Acompanhar a execução orçamentária;

XIX. Delegar poderes administrativos, quando lhe convier;

XX. Deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da **FIAM** que lhe forem submetidos pelos demais órgãos de sua Administração;

XXI. Resolver os casos omissos deste Estatuto e do Regimento Interno;

XXII. Exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos da **FIAM;**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Santarém - PA

XXIII. Aprovar o critério de determinação de valores dos serviços, produtos e bens, contratados ou adquiridos para a consecução dos objetivos da **FIAM;**

XXIV. Aprovar as prioridades que devem ser observadas na promoção e na execução das atividades da **FIAM;**

XXV. Deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da **FIAM** que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva;

XXV. Aprovar e encaminhar, ao órgão público supervisor, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria Executiva.

Parágrafo 1°. Ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto, as deliberações do Conselho Curador serão tomadas por maioria de votos, todos igualitários.

Parágrafo 2°. O Presidente participará das reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto, exceto se for necessário o Voto de Minerva, Voto de Qualidade ou Voto de Desempate.

Parágrafo 3°. As reuniões ordinárias serão realizadas nos meses de março, junho e outubro, em dia e hora designados pelo Presidente do Conselho Curador, mediante aviso por escrito, com no mínimo **10 (dez)** dias de antecedência, sendo facultada a discussão de assuntos gerais não especificados na pauta.

Parágrafo 4°. As reuniões extraordinárias serão convocadas por qualquer de seus membros, por intermédio do presidente, mediante aviso por escrito, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, sendo obrigatória a indicação da pauta de matéria para discussão, vedado de assuntos não especificados na pauta.

Parágrafo 5°. As reuniões serão instaladas com a presença mínima de **2/3 (dois terços)** dos integrantes do órgão, em primeira convocação, e de metade dos integrantes do órgão mais um, em segunda convocação.

CAPÍTULO VIII
CONSELHO FISCAL

Art.20. Cabe ao Conselho Fiscal fiscalizar a contabilidade e a situação econômico-financeira e patrimonial da **FIAM**, e será integrado por três (3) membros efetivos e três (3) suplentes escolhidos pelo Conselho Curador, para um mandato de três (3) anos.

Parágrafo Único. Os integrantes do Conselho Fiscal escolherão, entre seus pares, o presidente do conselho.

Art. 21. São atribuições do Conselho Fiscal:

I. Analisar a Prestação de Contas anual, demonstrações financeiras e balanços da **FIAM**, elaborando o respectivo parecer, do qual deverão constar informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Curador;

II. Examinar e emitir pareceres sobre demonstrações financeiras da **FIAM**, balanços e demais dados concernentes à Prestação de Contas

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Santarém - PA

perante o Ministério Público;

III. Emitir parecer prévio e justificado para alienação, oneração aquisição de bens e direitos, para deliberação do Conselho Curador;

IV. Opinar sobre o orçamento anual da **FIAM**, sobre programas ou projetos relativos às atividades da **FIAM**, sob o aspecto de sua viabilidade econômico-financeira;

V. Informar ao Conselho Curador eventuais irregularidades da Administração da **FIAM** no desempenho de suas atribuições;

VI. Emitir parecer sobre qualquer matéria de natureza orçamentária, econômica, contábil e financeira que lhe seja submetida pelo Conselho Curador ou pela Diretoria.

Parágrafo 1°. O Conselho Fiscal poderá valer-se de assessoramento específico de pessoal técnico especializado.

Parágrafo 2°. Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente, em caráter ordinário, para exame dos documentos referidos no **Art. 21, incisos I e II**, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo 3°. As reuniões ordinárias serão realizadas em dia e hora designados pelo Presidente do Conselho Fiscal, mediante aviso por escrito, com no mínimo **05 (cinco)** dias de antecedência, sendo facultada a discussão de assuntos gerais não especificados na pauta.

Parágrafo 4°. As reuniões extraordinárias serão convocadas por qualquer de seus membros, por intermédio do Presidente do Conselho Fiscal, mediante aviso por escrito, com no mínimo **03 (três)** dias de antecedência, sendo obrigatória a indicação da pauta de matéria para discussão, vedado de assuntos não especificados na pauta.

Parágrafo 5°. As reuniões serão instaladas com a presença mínima de metade dos integrantes do órgão, em primeira convocação, e de **2/3 (dois terços)**, em segunda convocação.

Parágrafo 6°. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos, todos igualitários, cabendo ao seu Presidente o Voto de Qualidade.

CAPÍTULO IX
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art.22. A Diretoria Executiva é o órgão de administração e execução da **FIAM** e será composta de um Diretor-Presidente, uma Diretoria Técnica e uma Diretoria Administrativo-financeira, escolhidos pelo Conselho Curador, conforme Inciso II, art. 19, com mandato de **3 (três)** anos, permitida a recondução.

Parágrafo 1°. Na hipótese da vacância de algum dos cargos de Diretor no curso do mandato, caberá ao Conselho Curador proceder à escolha e nomeação de outro membro que preencha a vaga pelo tempo restante do mandato.

Parágrafo 2°. A Diretoria Executiva reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo 3°. As reuniões ordinárias serão realizadas em dia e hora designados pelo Diretor Presidente, mediante aviso por escrito, com no

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Santarém - PA

mínimo **05 (cinco)** dias de antecedência, sendo facultada a discussão de assuntos gerais não especificados na pauta.

Parágrafo 4°. As reuniões extraordinárias serão convocadas por qualquer de seus membros, por intermédio da Diretoria Executiva, mediante aviso por escrito, com no mínimo **03 (três)** dias de antecedência, sendo obrigatória a indicação da pauta de matéria para discussão, vedado de assuntos não especificados na pauta.

Parágrafo 5°. As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos, todos igualitários, cabendo ao seu Presidente o Voto de Qualidade e a direito de veto.

Parágrafo 6°. Caberá à Diretoria Executiva, através do Diretor Presidente e do Diretor Administrativo-Financeiro, ou de um dos seus substitutos, sendo sempre dois diretores, nos termos que dispõe este Estatuto e o Regimento Interno, assinar documentos referentes à abertura de conta, movimentação bancária, cheques, endossos ou aceite e cheques, ordens de pagamentos, títulos de crédito e outros atos onerosos da **FIAM.**

Art.23. São atribuições da Diretoria Executiva:

I. Gerir as atividades da **FIAM**, bem como a guarda e a conservação de seus bens;

II. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho Curador;

III. Submeter à apreciação do Conselho Curador a criação e extinção de órgãos auxiliares da Diretoria, bem como de escritórios de representação ou outras unidades da **FIAM**, com atuação em qualquer parte do território nacional ou no exterior, a fim bem exercer suas atividades;

IV. Elaborar e submeter ao Conselho Curador planejamento estratégico e as diretrizes de atuação para o ano subsequente, contendo o plano de atividades e investimentos, bem como a respectiva proposta de orçamento para a promoção e execução das atividades da **FIAM;**

V. Submeter ao Conselho Curador a prestação de contas e os balanços, com os relatórios patrimoniais e financeiros, bem como o relatório anual de atividades da **FIAM**, correspondentes ao exercício anterior, acompanhados do respectivo parecer do Conselho Fiscal;

VI. Remeter, até trinta (30) de abril, ao órgão do Ministério Público encarregado de velar pelas Fundações, o relatório de atividades e Prestação de Contas do ano anterior, na forma exigida em lei.

VII. Elaborar o Regimento Interno, submetendo-o à aprovação do Conselho Curador;

VIII. Propor e elaborar as alterações deste Estatuto e do Regimento Interno, submetendo-as à aprovação do Conselho Curador;

IX. Elaborar o Plano de Cargos e Salários da Diretoria Executiva e da estrutura organizacional da **FIAM**, submetendo-os à aprovação do Conselho Curador;

X. Propor ao Conselho Curador a participação da **FIAM** no capital de outras empresas, cooperativas, condomínios ou outras formas de

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Santarém - PA

associativismo, bem como a criação de organizações sociais ou empresas cujas atividades interesse aos objetivos da **FIAM;**

XI. Propor ao Conselho Curador a aquisição, alienação e oneração de bens e direitos da **FIAM;**

XII. Propor ao Conselho Curador a extinção da **FIAM;**

XIII. Deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da **FIAM** que lhe forem submetidos pelos demais órgãos da Administração.

Art.24. São atribuições do Diretor-Presidente:

I. Orientar, dirigir e supervisionar as atividades da **FIAM;**

II. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho Curador;

III. Expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da **FIAM;**

IV. Representar a **FIAM**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição, em casos especificos, e constituir mandatários e procuradores;

V. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

VI. Designar o Diretor que o substituirá, em suas ausências e impedimentos eventuais;

VII. Manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios para a consecução dos objetivos da **FIAM;**

VIII. Celebrar e assinar convênios, acordos, contratos ou quaisquer outros ajustes;

IX. Admitir, promover, transferir e dispensar empregados da **FIAM**, bem como designar os dirigentes de seus setores, de acordo com o Regimento Interno.

Art.25. São atribuições da Diretoria Técnica:

I. Dirigir e supervisionar as atividades da **FIAM** na área de projetos científicos e tecnológicos;

II. Elaborar planos e estudos visando ao desenvolvimento das atividades da **FIAM;**

III. Orientar e coordenar a aplicação dos recursos na execução dos projetos e programas da **FIAM;**

IV. Orientar a elaboração de propostas, projetos, contratos, convênios ou outros ajustes referentes à realização de pesquisas, treinamentos e prestação de serviços;

V. Convocar as reuniões da Diretoria Técnica e presidir os seus trabalhos;

VI. Analisar e emitir parecer sobre a viabilidade das propostas e projetos submetidos à **FIAM**, após, encaminhá-los para deliberação do Conselho Curador;

VII. Elaborar os planos de atividades e de investimentos na aérea de ciência e tecnologia, bem como, bem como o respectivo relatório anual;

VIII. Estabelecer rede de contatos e desenvolver ações junto a

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Santarém - PA

entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios para a área científica e tecnológica da **FIAM;**

IX. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

X. Outras atividades correlatas.

Art.26. Atribuições da Diretoria Administrativo-Financeira:

I. Gerir os recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o patrimônio e a administração geral da **FIAM;**

II. Elaborar e submeter à análise e parecer do Conselho Fiscal, mensalmente, os balancetes e, anualmente a prestação de contas e os balanços, com os relatórios patrimoniais e financeiros, bem como o relatório anual de atividades da **FIAM,** correspondentes ao exercício anterior, após, encaminhá-los à Diretoria Executiva;

III. Elaborar os planos de atividades e de investimentos na aérea econômica administrativo-financeira da **FIAM;**

IV. Supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da **FIAM;**

V. Dirigir e fiscalizar a contabilidade da **FIAM;**

VI. Coordenar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente à consecução dos objetivos da **FIAM,** custeio e administração de sua estrutura;

VII. Fiscalizar a aplicação dos recursos na execução dos projetos, contratos, convênios e programas da **FIAM;**

VIII. Opinar sobre a viabilidade econômico-financeira das propostas, projetos, contratos, convênios e outros ajustes submetidos à **FIAM,** para deliberação do Conselho Curador;

IX. Convocar as reuniões da Diretoria Administrativo-Financeira e presidir os seus trabalhos;

X. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

XI. Outras atividades correlatas.

CAPÍTULO X
DO CONSELHO CONSULTIVO

Art.27. O Conselho Consultivo, órgão de cunho opinativo, constitui-se em instância de acompanhamento e aconselhamento, será composto por **9 (nove)** membros nomeados pelo Conselho Curador, indicados pela Diretoria Executiva, oriundos da comunidade científica e personalidades vinculadas às áreas de atuação da **FIAM,** com mandato de **3 (três)** anos, permitida uma recondução, por igual período, tendo essa função caráter honorífico.

Parágrafo 1°. O Conselho Consultivo será presidido pelo Diretor-Presidente, dele fazendo parte também, o Diretor Técnico.

Parágrafo 2°. O Conselho consultivo reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário, para exame dos documentos submetidos pelos Diretores e/ou Conselho Curador.

Parágrafo 3°. As reuniões do Conselho Consultivo serão realizadas em

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Santarém - PA

dia e hora designados por seu Presidente, mediante aviso por escrito, com no mínimo **05 (cinco)** dias de antecedência, sendo facultada a discussão de assuntos gerais não especificados na pauta.

Parágrafo 4°. As reuniões serão instaladas com a presença mínima de metade dos integrantes do órgão, em primeira convocação, e de **1/3 (um terço)**, em segunda convocação.

Parágrafo 5°. As deliberações do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria de votos, todos igualitários, cabendo ao seu Presidente o Voto de Qualidade.

Art.28. São atribuições do Conselho Consultivo opinar, quando considerar conveniente ou se solicitado pelo Conselho Curador ou pela Diretoria Executiva, a respeito de matéria relevante de interesse da **FIAM**.

CAPÍTULO XI
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art.29. O exercício financeiro da **FIAM** coincidirá com o ano civil.

Art.30. Até o final do exercício social de cada ano, o Diretor Presidente da **FIAM** apresentará ao Conselho Curador a proposta orçamentária para o ano seguinte, na qual serão especificadas, separadamente, as receitas e despesas.

Parágrafo 1°. A proposta orçamentária deverá estar alinhada com o planejamento estratégico e com as diretrizes de atuação da **FIAM**, contendo o plano de atividades e investimentos correspondentes.

Parágrafo 2°. Após aprovação do Orçamento pelo Conselho Curador, fica o Diretor-Presidente autorizado a realizar as despesas previstas.

Art.31. A prestação anual de contas será submetida pela Diretoria Executiva ao Conselho Curador até o **dia 1° de março** de cada ano, com base no balanço geral encerrado em 31 de dezembro do ano anterior.

Parágrafo 1°. A prestação anual de contas da **FIAM** conterá, entre outros, os seguintes elementos:

I. Balanço patrimonial;

II. Demonstração de contas de resultado, déficit ou superávit do exercício;

III. Quadro comparativo da receita orçada e realizada;

IV. Quadro comparativo da despesa autorizada com a realizada;

V. Parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2°. O Conselho Curador examinará, até o dia 30 de março, a prestação de contas, os balanços e o relatório anual de atividades da **FIAM**.

Parágrafo 3°. Até o dia 30 de abril, a prestação de contas, acompanhada do relatório de atividades do exercício, serão encaminhados pela Diretoria Executiva ao órgão do Ministério Público encarregado de velar pelas Fundações.

Parágrafo 4°. É obrigatória a publicação anual, no Diário Oficial do Estado, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Santarém - PA

Parágrafo Único. Até a edição do Regimento Interno, o Conselho Curador valer-se-á de normas provisórias, não se exigindo sua posterior ratificação.

Art. 40. Na Reunião de Instituição da **FIAM**, os Instituidores elegerão um Diretor Presidente, com mandato *pro tempore*, limitado a 180 (cento e oitenta) dias, para realizar neste período todas as atribuições do cargo, especialmente aquelas relativas à constituição da **FIAM.**

Art. 41. A primeira reunião do Conselho de Curadores, com a presença dos seus membros natos, dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias após o registro da **FIAM**, onde serão eleitos os demais membros. Composto o Conselho, com a posse destes membros realizar-se-á reunião para eleição da Diretoria em caráter definitivo, e os membros dos demais Órgãos Sociais.

Parágrafo 1°. A convocação para a primeira reunião do Conselho de Curadores, como previsto no *caput*, será de atribuição do Diretor Presidente.

Art.42. Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado assistir às reuniões dos órgãos dirigentes da **FIAM**, com direito de discutir as matérias em pauta, nas condições que tal direito se reconhecer aos integrantes da estrutura da **FIAM**.

Parágrafo Único. A **FIAM** dará ciência ao órgão competente do Ministério Público, do dia, hora e local designados para suas sessões ordinárias e extraordinárias, num prazo nunca inferior a **48 (quarenta e oito)** horas antes da reunião.

Art.43. Ressalvadas a responsabilidade civil e criminal pelos atos que praticarem os integrantes dos Conselhos e Diretoria Executiva não são, solidária ou subsidiariamente, responsáveis pelas obrigações assumidas regularmente em nome da **FIAM.**

Art. 44. Os casos omissos deste Estatuto deverão ser resolvidos pelo Conselho Curador.

Santarém - 02 de maio de 2016.

CARTÓRIO 1° OFÍCIO RECOLA

Anselmo Alencar Colares
RG: 3285703 SSP/PA
CPF: 402.947.222-20

CARTÓRIO 1° OFÍCIO RECOLA

Ayrton Pereira dos Santos
RG: 5573585 SSP/PA
CPF: 944.921.582.00

CARTÓRIO 1° OFÍCIO RECOLA

Michell de Sousa Martins,
RG: 4397515 SSP/PA
CPF: 733.893.662-53

CARTÓRIO 1° OFÍCIO RECOLA

Geany Cleide Carvalho Martins
RG: 2148698 SSP/PA
CPF: 428.087.582-00



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Santarém - PA

contrato de gestão.

Art.32. A escrituração financeira da **FIAM** deverá registrar todas as operações, contabilizando receitas e despesas com base no "regime de competência".

CAPÍTULO XII
DO PESSOAL

Art.33. O Regimento Interno disporá sobre a forma de contratação, plano de cargos e salários da Diretoria Executiva e do organograma funcional da **FIAM.**

CAPÍTULO XIII
DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art.34. A alteração do presente Estatuto somente poderá ser deliberada em reunião do Conselho Curador, convocada especialmente para esse fim, por maioria, no mínimo, de **2/3 (dois terços)** de seus membros e será submetida ao Ministério Público, respeitados os fins e os objetivos que inspiram a **FIAM.**

CAPÍTULO XIV
DA EXTINÇÃO DA FIAM

Art.35. A **FIAM** extinguir-se-á nos casos previstos em lei ou por deliberação do Conselho Curador, aprovada por maioria, no mínimo, de **2/3 (dois terços)** de seus membros, na hipótese de inviabilizar-se a consecução de seus objetivos.

Art.36. No caso de extinção da **FIAM**, o Conselho Curador nomeará o liquidante para, sob acompanhamento do órgão competente do Ministério Público, proceder à sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos de disposições que estime necessários.

Art.37. Concluída a liquidação, o patrimônio residual da **FIAM**, legados e doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio da **Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA**, do Estado do Pará, qualificada na forma da Lei.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.38. Respeitado o disposto neste Estatuto, a **FIAM** terá sua estrutura organizacional e o funcionamento fixados em **Regimento Interno**, que estabelecerá as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente as finalidades da instituição.

Art.39. O **Regimento Interno** será aprovado pelo Conselho Curador no prazo de **180 (cento e oitenta)** dias, contados da data de instituição da **FIAM.**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA

Elen C. da Silva Pessôa
RG: 2214478 SSP/PA
CPF: 296. 290.402-63

Wendel Lopes Cunha
RG: 3693753 SSP/PA
CPF: 569.398.922-49

João Ricardo Vasconcellos Gama
RG: 1[illegible]50 SSP/PA
CPF: 37[illegible]10.202-06

José Hipólito F. Almeida
RG: 1067731-3 SSP/AM
CPF: 387.388.722-34

Rosemary Roselene Fonseca
RG: 7478742 PC/PA
CPF: 048.969.802-63

Thiago Almeida Vieira
RG: 3924747 SSP/PA
CPF: 686.698.282-00

Carlos Augusto de A. Pinheiro
RG: 272160693 SSP/PA
CPF: 752.332.903-91

Seiichi Okada Pereira
RG: 4474506 PC/PA
CPF: 764.957.602-72

3º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
JOÃO DE MENDONÇA ALHO - Tabelião Vitalício
Rua Floriano Peixoto, 497 - Centro - Santarém - 68005-060 - Pará - Fone: (93) 3523-4383

Reconheço por semelhança as firmas indicadas de ROSEMARY ROSELENE DE BARROS FONSECA, JOÃO RICARDO VASCONCELLOS GAMA, ELEN CRISTINA DA SILVA PESSOA, CARLOS AUGUSTO DE A. PINHEIRO que conferem c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Santarém, 9 de setembro de 2016.
Em testemunho da verdade
MA HELENILDA R. O. E OLIVEIRA - Escrevente

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA - SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

3º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
JOÃO DE MENDONÇA ALHO - Tabelião Vitalício
Rua Floriano Peixoto, 497 - Centro - Santarém - 68005-060 - Pará - Fone: (93) 3523-4383

Reconheço por semelhança as firmas indicadas de THIAGO ALMEIDA VIEIRA, SEIICHI OKADA PEREIRA, JOSE HIPOLITO FERREIRA ALMEIDA que conferem c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Santarém, 9 de setembro de 2016.
Em testemunho da verdade
MA HELENILDA R. O. E OLIVEIRA - Escrevente

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA - SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTARÉM
Rua Siqueira Campos, 155, Centro, Telefax: (93) 3522-1987, CEP 68.005-020
Email: cartorioeirotheau@hotmail.com e cartorioeirotheau@gmail.com

RECONHECIMENTO nº 073934
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (3)AYRTON PEREIRA DOS SANTOS, (4)WENDEL LOPES CUNHA
Santarém - PA, 09 de setembro de 2016. Em test. da verdade.

EDNA MARIA ROCHA MENDONÇA - Escrevente Autorizada

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO
013.338.202
013.338.201

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2º Ofício
Pedro Evaldo Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcos Aurélio C. Vieira
Substitutos
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

SELO DE SEGURANÇA APOSTO NA ATA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado hoje para registro
Protocolo n.º A-10 Sob. n.º 32238
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Sob. n.º 11502 Livro n.º A-60 Fls. 223/225
Santarém (PA) 09 de Setembro de 2016
Eunice Alexandra Vieira
Eunice A. Ferreira Vieira
Escrevente Juramentada
CPF: 055.557.952-20

ATA DE INSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO AMAZÔNICA – FIAM

Aos treze dias do mês março de dois mil e quinze, às 09 horas, reuniram-se na sala de reunião do CONSUN (Conselho Universitário), sito à Av. Mendonça Furtado, 2946, Bairro: Fátima, Santarém, PA, as pessoas adiante discriminadas e qualificadas: Sr. **Andrei Santos de Morais**, brasileiro, solteiro, professor nivel superior da UFOPA, RG:7948385 SSP/PA, CPF:493.197.951-34, domiciliado na rua Raimundo Fona, nº 626, bairro Salé, Santarém, PA; Sr. **Anselmo Alencar Colares**, brasileiro, casado, professor nivel superior da UFOPA, RG:3285703, CPF: 402.947.222-20, domiciliado na Trav. Buganville,nº 10, Aeroporto Velho, Santarém, PA; Sr. **Clodoaldo Alcino Andrade dos Santos**, brasileiro, solteiro, professor nível superior da UFOPA, RG:2521035 - SSP/PA, CPF: 339.067.502-72 domiciliado na Rua Nova Olinda, nº 66, Interventoria, Santarém, PA; Sta. **Geany Cleide Carvalho Martins**, brasileira, solteira, professora nivel superior da UFOPA, RG: 2148698, CPF: 428.087.382-00 domiciliado na Tv. Luis barbosa, nº 1070 apto 202, Laguinho, Santarém, PA; Sra. **Hericka Lima Cunha**, brasileira, casada, secretária executiva, RG: 4019217, CPF: 769.163.592-34, domiciliado na rua Xingu nº 842, Diamantino, Santarém, PA; Sra. **Izaura Cristina Nunes Pereira**, brasileira, divorciada, professora nivel superior da UFOPA, RG: 3589880, CPF: 704.620.972-34 domiciliado na rua Óbidos, nº 2164, Apto 103- Residencial Reserva Xingu, Diamantino, Santarém, PA; Sr. **João Lucio Mousinho da Moda**, brasileiro, casado, bacharel em direito, RG:2397446 SSP/PA, CPF: 057.342.582-53, domiciliado na rua 2 de Junho, nº 823C, Aldeia, Santarém, PA; Sr. **João Ricardo Vasconcellos Gama**, brasileiro, divorciado, professor nivel superior da UFOPA, RG: 1536050 SSP/PA, CPF:373.910.202-06, domiciliado na Av. Tapajós, nº 1088, Laguinho, Santarém, PA; **Keid Nolan Silva Sousa**, brasileiro, casado, biólogo, RG:1761961, CPF: 376.301.802-68 domiciliado na travessa Ceará, nº 8, Aeroporto Velho, Santarém, PA; Sr. **Márcio José Moutinho da Ponte**, brasileiro, Casado, professor nivel superior da UFOPA, RG:4203165, CPF: 80645550272, domiciliado na rua Caranã nº 210 casa 1, Diamantino, Santarém, PA; Sr. **Marcelo Vieira Vasconcelos**, brasileiro, casado, economista, RG: 1944946-SSP, CPF:269.161.002-06, domiciliado na Av. Hortência nº 1072, Jardim Santarém, Santarém, PA; Sr. **Pétia Arruda de Oliveira**, brasileiro, solteiro, arquiteto, RG: 2353583 SSP/PA, CPF: 429.585.712-20, domiciliado na Tv. Madre Imaculada, nº 860/201 - Santíssimo - Santarém, PA; Sr. **Thiago Almeida Vieira**, brasileiro, solteiro, professor nivel superior da UFOPA, RG: 3924747SSP/PA, CPF: 686.698.282-00, domiciliado na Av. Mendonça Furtado, nº 2784, Apto 08, Aldeia, Santarém, PA;

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA -

2º OFÍCIO VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA 07 MAR 2015

2º OFÍCIO VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA 31 MAR 2015

Thiago Augusto de Sousa Moreira, brasileiro, solteiro, professor nível superior da UFOPA, RG:5395517, CPF: 887529922-68 domiciliado na Avenida São Sebastião, nº 3370, Liberdade, Santarém, PA; Sr. **Sérgio de Melo**, solteiro, professor nível superior da UFOPA, RG:21848-6 D, CPF:722.683.016-72, domiciliado na Av. Brasília nº 580, Santíssimo, Santarém, PA; Sr. **Victor Hugo Pereira Moutinho**, brasileiro, solteiro, professor nível superior da UFOPA, RG:4287212, CPF: 790.250.802-00, domiciliado na rua Hilda Mota, nº 2801, Diamantino, Santarém, PA; Sr. **Wilson Sabino**, brasileiro, casado, professor nível superior da UFOPA, RG: 176029710, CPF:06560749819, domiciliado na rua Vinte e oito de Julho nº 223 casa L, Liberdade, Santarém, PA; com o objetivo de instituir a fundação para prestar assistência à pesquisa, à ciência, à inovação e à inclusão social, contribuindo para o desenvolvimento social, econômico, científico e tecnológico, mediante a estruturação e gestão sustentável de ambientes de inovação capazes de potencializar as atividades de pesquisa científica e tecnológica; a introdução de inovações e a transferência de tecnologia, bem como criar e consolidar empreendimentos de classe mundial em desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica e de novas tecnologias, produtos e processos, sendo que no desempenho dessa atividade a fundação, que passará a ser denominada por **FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO AMAZÔNICA - FIAM.** Os instituidores, por aclamação, escolheram a Prof. Dr. Anselmo Alencar Colares para presidir a sessão e a mim **Hericka Lima Cunha** para secretariar os trabalhos. Em seguida, passaram a discutir os itens constantes da pauta: **1)** Constituição de uma fundação denominada **FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO AMAZÔNICA - FIAM**, que será dotada com os valores descritos nesta ata; **2)**Aprovação do Estatuto Social; **3)** Eleição do Diretor Presidente; **4)** Deliberação a respeito de encaminhamentos do Estatuto para exame do Promotor de Justiça, Curador de Fundações e lavratura da escritura de constituição. Desta forma iniciaram-se as deliberações: No item **1**, foi aprovado pela unanimidade a instituição da **FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO AMAZÔNICA - FIAM,** sendo declarado pelo Senhor Presidente que a partir daquela data ficava instituída a **FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO AMAZÔNICA - FIAM**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Santana 24, CEP 68035-110, Bairro Salé, Santarém-PA(provisoriamente instalada na Av. Mendonça Furtado, nº 2946), tendo como instituidores: Sr. **Anselmo Alencar Colares**, Sr. **Clodoaldo Alcino Andrade dos Santos**, Sra. **Geany Cleide Carvalho Martins**, Sra. **Izaura Cristina Nunes Pereira**, Sr. **João Lucio Mousinho da Moda**, Sr. **João Ricardo Vasconcellos Gama**, Sr. **Keid Nolan Silva Sousa**, Sr. **Márcio José Moutinho da Ponte**, Sr. **Marcelo Vieira Vasconcelos**, Sr. **Thiago Almeida Vieira**, Sr. **Thiago Augusto de Sousa Moreira**, Sr. **Sérgio de Melo**,

Sr. **Victor Hugo Pereira Moutinho**, Sr. **Wilson Sabino**. Como patrimônio inicial para dotação da **FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO AMAZÔNICA - FIAM**, os instituidores destinam o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada um, em espécie, totalizando no total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), valores representados pelo depósito bancário realizado no Banco do Brasil, cópia do comprovante arquivado nesta entidade. Passando ao item 2, o Estatuto Social da **FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO AMAZÔNICA - FIAM** foi aprovado por todos, nos seguintes termos:

"FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO AMAZÔNICA - FIAM";

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO Art.1°. A **FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO AMAZÔNICA - FIAM**, doravante denominada de **FIAM**, é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial. Art.2°. O prazo de duração da **FIAM** é indeterminado. Art.3°. A **FIAM** tem sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, Rua Santana 24, CEP 68035-110, Bairro Salé, Santarém-PA, (provisoriamente instalada na Av. Mendonça Furtado, n° 2946), e poderá constituir escritórios de representação em outras unidades da federação, com atuação em qualquer parte do território nacional. Art.4°. A **FIAM** reger-se-á pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pela legislação aplicável.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES Art.5°. A **FIAM** tem por finalidade prestar assistência à pesquisa, à ciência, à inovação e à inclusão social, contribuindo para o desenvolvimento social, econômico, científico e tecnológico, mediante a estruturação e gestão sustentável de ambientes de inovação capazes de potencializar as atividades de pesquisa científica e tecnológica; a introdução de inovações e a transferência de tecnologia, bem como criar e consolidar empreendimentos de relevância regional, nacional e internacional em desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica e de novas tecnologias, produtos, processos e tecnologias sociais. §1°. No desempenho de suas funções, a **FIAM** deverá: I. Apoiar empreendimentos vinculados à pesquisa e desenvolvimento do conhecimento e na forma de produtos, serviços e processos, que decorram de criação e difusão do conhecimento, novas tecnologias e experimentações de práticas inovadoras respeitando as normas ambientais vigentes, bem como; II. Fomentar a criação e consolidação de empreendimentos de relevância regional, nacional e internacional, em desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica e de novas tecnologias, produtos e processos; III. Contribuir para estabelecer, no Município de Santarém e no Estado do Pará, condições favoráveis à atração de recursos humanos qualificados, novos negócios e empresas de alta tecnologia; IV. Criar condições para a implantação da cooperação e

parceria entre instituições de ensino e pesquisa, empresas, governos e agências nacionais e internacionais de promoção do desenvolvimento, nos seus diversos níveis, com a finalidade de aumentar o intercâmbio do conhecimento e sua aplicação em ações de desenvolvimento local, regional e nacional, participando dessas parcerias sempre que pertinente; V. Buscar a promoção, a cooperação e o desenvolvimento de soluções tecnológicas adequadas às necessidades de inovação, e à modernização de todos os setores da sociedade; VI. Promover a concepção e gestão de mecanismos modernos de suporte à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à formação de capital humano para gerir, desenvolver e operar produtos e processos inovadores em tecnologia; VII. Dar suporte à proteção da propriedade intelectual que resulte de pesquisa e do desenvolvimento tecnológico realizado pela **FIAM** ou por seus parceiros; VIII. Gerenciar profissionalmente o processo de transferência de conhecimento e tecnologia, por meio de contratos, licenças ou outras formas de comercialização; IX. Gerir ambientes de inovação e seus empreendimentos, mediante ações que visem ao desenvolvimento sustentável local, regional e nacional; X. Conceber, estruturar, gerenciar, firmar convênios, acordos, termos de parceria e contratos, articulando-se, observada a legislação aplicável, com órgãos públicos ou entidades da iniciativa privada, nacional ou estrangeira; XI. Planejar, projetar, construir, operar, manter, ampliar e melhorar, conforme as necessidades de suas atividades, as instalações físicas próprias e processos internos, assim como contribuir para a qualificação e motivação do capital humano próprio e dos parceiros, visando aumentar, de forma constante, a qualidade dos resultados de todas suas ações e de seus parceiros; XII. Prestar assessoramento técnico para o desenvolvimento de projetos relativos aos seus objetivos; XIII. Apoiar técnica e administrativamente entidades do setor público ou privado que atuem na formulação, orientação, coordenação e execução de políticas relacionadas aos seus objetivos; XIV. Apoiar técnicas ou metodologias reaplicáveis, desenvolvidas na interação com a comunidade e que representem efetivas soluções de transformação social; XV. **Executar quaisquer outras atividades relativas aos seus objetivos, ainda que não expressamente mencionadas nos incisos anteriores**. Art.6°. A **FIAM** não tem caráter religioso ou político-partidário, devendo ater-se às suas finalidades estatutárias.

CAPÍTULO III - DAS ATIVIDADES DA FIAM Art.7°. Para a consecução de suas finalidades a **FIAM**, poderá: I. Celebrar convênios, acordos, contratos e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional; II. Criar, manter ou administrar ambientes de inovação, unidades de

apoio e produção de recursos técnico-científicos; III. Criar ou participar de sociedades sem ou com fins lucrativos, desde que neste caso os resultados da participação revertam exclusivamente para as atividades fins da **FIAM**; IV. Realizar programas educacionais comunitários; V. Conceder bolsas de estudo e ajuda de custo para o aperfeiçoamento de especialistas, pesquisadores e técnicos devotados à geração e difusão de conhecimentos úteis ao processo de desenvolvimento científico, tecnológico, introdução de inovações e transferência de tecnologia; VI. Contratar, de forma remunerada, pesquisadores e técnicos para projetos de pesquisa e de desenvolvimento científico e tecnológico, bem como para a prestação de serviços sociais, ainda que exerçam cargos na administração da **FIAM**, exceto os membros do Conselho Curador; VII. Conceder prêmios de estímulo a técnicos que tenham contribuído, de maneira notória, para o desenvolvimento científico, tecnológico, introdução de inovações e transferência de tecnologia; VIII. Prestar consultas e assessoramento técnico para o desenvolvimento de projetos relativos aos seus objetivos; IX. Executar quaisquer outras atividades relativas aos seus objetivos, **ainda que não expressamente mencionadas nos incisos anteriores**;

Parágrafo Único: As atividades da **FIAM** serão, sempre que possível desenvolvidas em harmonia com as diretrizes, prioridades e objetivos estabelecidos no planejamento estratégico.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO Art.8°. O patrimônio da **FIAM** é constituído pela dotação inicial feita pelos seus instituidores, e por bens e valores que a este patrimônio venham a ser adicionados por doações, rendas, usufrutos, legados, heranças, subvenções, dotações e auxílio de qualquer natureza que para tal fim receber de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais. Art.9°. Os bens e direitos da **FIAM** somente poderão ser utilizados para realizar os objetivos estatutários, sendo permitida, porém, a alienação, a cessão ou a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução dos mesmos objetivos. §1° Caberá ao Conselho Curador, ouvido o Ministério Público, aceitar as doações com encargos, bem como aprovar a alienação, oneração, arrendamento ou permuta dos bens patrimoniais da **FIAM**.§2°. **A FIAM não distribui lucros, dividendos ou quaisquer outras vantagens a seus instituidores, mantenedores e dirigentes, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou rendas, a título de lucro ou participação no resultado, sendo obrigatório o investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento de suas próprias atividades ou na formação de seu patrimônio.**

CAPÍTULO V - DA RECEITA Art.10. A receita da **FIAM** será constituída: I. Pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades, da prestação de serviços, da exploração de direitos relativos à Propriedade Intelectual e de quaisquer outras atividades e contratos, acordos ou convênios, celebrados com instituições públicas ou privadas, as receitas de qualquer natureza, inclusive as provenientes da venda de publicações e de produtos, remuneração de trabalhos técnicos, operações de crédito e participação em empresa e empreendimentos; II. Pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais; III. Pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas; IV. Pelas contribuições, doações, rendas, usufrutos, legados, heranças, subvenções, dotações e auxílio que receber de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais; V. Por outras rendas eventuais; Art.11. Os recursos financeiros da **FIAM**, excetuados os que tenham especial destinação, serão empregados inteiramente no País e exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de atividades que lhe são próprias. §1°. A **FIAM** destinará o valor mínimo de 3% (três por cento) dos recursos próprios para a constituição de fundo financeiro, cuja renda contribuirá para a garantia de sua manutenção, expansão de suas atividades e acréscimo de seu patrimônio. §2°. A aplicação dos recursos da **FIAM** obedecerá ao orçamento e ao plano de investimento anual, elaborado pela Diretoria e aprovado pelo Conselho Curador, e terá como fim a preservação do valor e a rentabilidade dos capitais investidos.

CAPÍTULO VI - DOS ÓRGÃOS SOCIAIS Art.12. São órgãos sociais da **FIAM**: I. Conselho Curador; II. Conselho Fiscal; III. Diretoria Executiva; IV. Conselho Consultivo. Art. 13. O exercício das funções de membro do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo não será remunerado a qualquer título. §1°. É vedada a cumulação de cargos na Administração da **FIAM**, exceto nos casos previstos neste Estatuto. Art.14. Respeitado o disposto neste Estatuto, a **FIAM** terá sua estrutura organizacional e o funcionamento fixados em **Regimento Interno**, que estabelecerá as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente às finalidades da instituição.

CAPÍTULO VII - DO CONSELHO CURADOR Art.15. O Conselho Curador é órgão colegiado de administração superior, diretamente responsável pela superintendência, deliberação e fiscalização de políticas gerais da **FIAM**.

Parágrafo Único - O Conselho Curador será constituído por **13 (treze) membros efetivos e seus respectivos suplentes**, sendo 06 (seis) membros da **Universidade Federal do Oeste do Pará-UFOPA** e 07 (sete) membros da **Sociedade Civil Organizada e/ou Instituições congêneres de Ensino e/ou**

Pesquisa e/ou Extensão. Art.16. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Curador serão eleitos por seus pares, na reunião que der posse aos conselheiros. Art.17. Os membros do Conselho Curador terão mandato de 04 (quatro) anos, sendo possível uma recondução por igual período. §1°. Em caso de vacância no Conselho Curador a instituição que indicou o membro a ser substituído fará nova indicação para complementar o mandato. §2°. Quando da constituição inicial do Conselho, metade de seus membros eleitos e/ou indicados terão mandato de dois anos, a ser definido pelo Presidente. Art.18. No mínimo 30 (trinta) dias antes de expirar os mandatos dos membros do Conselho Curador serão eleitos ou designados os novos membros. Art.19. Compete ao Conselho Curador: I. Escolher e dar posse a seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário, bem como destituí-los dos cargos; II. Escolher, nomear e dar posse aos membros das Diretorias, do Conselho Consultivo e Conselho Fiscal, bem como destituí-los dos cargos; III. Aprovar o Regimento Interno da **FIAM** e suas alterações; IV. Aprovar, até o final do exercício social de cada ano, o planejamento estratégico e as diretrizes de atuação para o ano subsequente, contendo o plano de atividades e investimentos, bem como a respectiva proposta de orçamento para a promoção e execução das atividades da **FIAM**; V. Examinar e aprovar, até **30 de março de cada ano**, a prestação de contas, os balanços e o relatório anual de atividades da **FIAM**; VI. Aprovar o Plano de Cargos e Salários da **FIAM**; VII. Deliberar sobre a aquisição, a alienação, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens móveis e imóveis da **FIAM**, bem como sobre aceitação de doações, subsídios e legados; VIII. Alterar, aprovar e dispor sobre o Estatuto da **FIAM**; IX. Constituir escritórios de representação ou outras unidades da **FIAM**, com atuação em qualquer parte do território nacional ou no exterior, a fim bem exercer suas atividades; X. Deliberar sobre a extinção da **FIAM**. XI. Convocar as Diretorias, o Conselho Fiscal e o Conselho Consultivo, quando entender necessário; XII. Aprovar a celebração de convênios, acordos, contratos ou quaisquer outros ajustes, bem como estabelecer normas pertinentes; XIII. Conceder licença aos membros do Conselho Curador, das Diretorias, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo; XXIV. Fixar a remuneração dos membros da Diretoria, se houver; XV. Escolher auditores independentes para realizar auditoria sempre que necessário na **FIAM**; XVI. Aprovar a participação da **FIAM** no capital de outras empresas, cooperativas, condomínios ou outras formas de associativismo, bem como em empresas cujas atividades interesse aos objetivos da **FIAM**; XVII. Fiscalizar, com o auxílio da auditoria interna, a gestão dos membros das Diretorias, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, bem como a execução do planejamento estratégico; XVIII. Acompanhar a execução orçamentária; XIX. Delegar poderes

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA
2° OFÍCIO VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA
2° OFÍCIO VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA 17 MAR 2015

administrativos, quando lhe convier; XX. Deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da **FIAM** que lhe forem submetidos pelos demais órgãos de sua Administração; XXI. **Resolver os casos omissos deste Estatuto e do Regimento Interno;** XXII. Exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos da **FIAM;** XXIII. Aprovar o critério de determinação de valores dos serviços, produtos e bens, contratados ou adquiridos para a consecução dos objetivos da **FIAM;** XXIV. Aprovar as prioridades que devem ser observadas na promoção e na execução das atividades da **FIAM; XXV.** Escolher auditores independentes para auditorias na **FIAM;** XXVI. Deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da **FIAM** que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva, através do Diretor Presidente; XXVII. Eleger os membros do Conselho Fiscal, observado o disposto no art.21; XXVIII. Aprovar e encaminhar, ao órgão público supervisor, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria. §1°. Ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto, as deliberações do Conselho Curador serão tomadas por maioria de votos, todos igualitários. §2°. O Presidente participará das reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto, exceto se for necessário o Voto de Minerva ou Voto de Qualidade ou Voto de Desempate. §3°. As reuniões ordinárias serão realizadas nos meses de março, junho e outubro, em dia e hora designados pelo Presidente do Conselho Curador, mediante aviso por escrito, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, sendo facultada a discussão de assuntos gerais não especificados na pauta. §4°. As reuniões extraordinárias serão convocadas por qualquer de seus membros, por intermédio do presidente, mediante aviso por escrito, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, sendo obrigatória a indicação da pauta de matéria para discussão, vedado de assuntos não especificados na pauta. §5°. As reuniões serão instaladas com a presença mínima de 2/3 dos integrantes do órgão, em primeira convocação, e de metade dos integrantes do órgão mais um, em segunda convocação.

CAPÍTULO VIII CONSELHO FISCAL Art.20. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil econômico-financeira da **FIAM**, e será integrado por três (3) membros efetivos e três (3) suplentes escolhidos pelo Conselho Curador, para um mandato de três (3) anos. **Parágrafo Único.** Os integrantes do Conselho Fiscal escolherão, entre seus pares, o presidente do conselho. Art. 21. Compete ao Conselho Fiscal: I. Fiscalizar a gestão econômico-financeira e patrimonial da **FIAM;** II. Analisar a Prestação de Contas anual, demonstrações financeiras e balanços da **FIAM**, elaborando o competente parecer, do qual deverão constar informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Curador; III. Examinar e emitir pareceres sobre demonstrações financeiras da **FIAM**,

balanços e demais dados concernentes à Prestação de Contas perante o Ministério Público; IV. Emitir parecer prévio e justificado para alienação, oneração ou aquisição de bens e direitos, para deliberação do Conselho Curador; V. Opinar sobre o orçamento anual da **FIAM**, sobre programas ou projetos relativos às atividades da **FIAM**, sob o aspecto de sua viabilidade econômico-financeira; VI. Informar ao Conselho Curador eventuais irregularidades da Administração da **FIAM** no desempenho de suas atribuições; VII. Emitir parecer sobre qualquer matéria de natureza orçamentária, econômica, contábil e financeira que lhe seja submetida pelo Conselho Curador ou pela Diretoria. §1°. O Conselho Fiscal poderá valer-se de assessoramento específico de pessoal técnico especializado. §2°. Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente, em caráter ordinário, para exame dos documentos referidos no Art. 21, incisos I e II, e extraordinariamente, sempre que necessário. §3°. As reuniões ordinárias serão realizadas em dia e hora designados pelo Presidente do Conselho Fiscal, mediante aviso por escrito, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, sendo facultada a discussão de assuntos gerais não especificados na pauta. §4°. As reuniões extraordinárias serão convocadas por qualquer de seus membros, por intermédio do Presidente do Conselho Fiscal, mediante aviso por escrito, com no mínimo 03 (três) dias de antecedência, sendo obrigatória a indicação da pauta de matéria para discussão, vedado de assuntos não especificados na pauta. §5°. As reuniões serão instaladas com a presença mínima de metade dos integrantes do órgão, em primeira convocação, e de 1/3 (um terço), em segunda convocação. §6°. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos, todos igualitários, cabendo ao seu Presidente o Voto de Qualidade.

CAPÍTULO IX - DA DIRETORIA EXECUTIVA Art.22. A Diretoria Executiva é o órgão de administração e execução da **FIAM** e será composto de um Diretor-Presidente, um Diretor Técnico e um Diretor Administrativo-financeiro, escolhidos pelo Conselho Curador, com mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução. §1°. Na hipótese da vacância de algum dos cargos de Diretor no curso do mandato, caberá ao Conselho Curador proceder à escolha e nomeação de outro membro que preencha a vaga pelo tempo restante do mandato. §2°. A Diretoria Executiva reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário. §3°. As reuniões ordinárias serão realizadas em dia e hora designados pelo Diretor Presidente, mediante aviso por escrito, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, sendo facultada a discussão de assuntos gerais não especificados na pauta. §4°. As reuniões extraordinárias serão convocadas por qualquer de seus membros, por intermédio da Diretoria Executiva, mediante aviso por

escrito, com no mínimo 03 (três) dias de antecedência, sendo obrigatória a indicação da pauta de matéria para discussão, vedado de assuntos não especificados na pauta. §5°. As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos, todos igualitários, cabendo ao seu Presidente o Voto de Qualidade e a direito de veto. §6°. Caberá à Diretoria Executiva, através do Diretor Presidente e do Diretor Administrativo-Financeiro, ou de um de seus substitutos, nos termos que dispõe este Estatuto e o Regimento Interno, assinar, sempre em conjunto, documentos referentes a movimentação bancária, cheques, endossos ou aceite de cheques, ordens de pagamentos, títulos de crédito e outros atos onerosos da **FIAM**. Art.23. Compete à Diretoria Executiva: I. Gerir as atividades da **FIAM**, bem como a guarda e a conservação de seus bens; II. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho Curador; III. Submeter à apreciação do Conselho Curador a criação e extinção de órgãos auxiliares da Diretoria, bem como de escritórios de representação ou outras unidades da **FIAM**, com atuação em qualquer parte do território nacional ou no exterior, a fim bem exercer suas atividades; IV. Elaborar e submeter ao Conselho Curador planejamento estratégico e as diretrizes de atuação para o ano subsequente, contendo o plano de atividades e investimentos, bem como a respectiva proposta de orçamento para a promoção e execução das atividades da **FIAM**; V. Submeter ao Conselho Curadora prestação de contas e os balanços, com os relatórios patrimoniais e financeiros, bem como o relatório anual de atividades da **FIAM**, correspondentes ao exercício anterior, acompanhados do respectivo parecer do Conselho Fiscal; VI. Remeter, até trinta (30) de abril, ao órgão do Ministério Público encarregado de velar pelas Fundações, o relatório de atividades e Prestação de Contas do ano anterior, na forma exigida em lei. VII. Elaborar o Regimento Interno, submetendo-o à aprovação do Conselho Curador; VIII. Propor e elaborar as alterações deste Estatuto e do Regimento Interno, submetendo-as à aprovação do Conselho Curador; IX. Elaborar o Plano de Cargos e Salários da **FIAM** e a estrutura organizacional da **FIAM**, submetendo-os à aprovação do Conselho Curador; X. Propor ao Conselho Curador a participação da **FIAM** no capital de outras empresas, cooperativas, condomínios ou outras formas de associativismo, bem como a criação de organizações sociais ou empresas cujas atividades interesse aos objetivos da **FIAM**; XI. Propor ao Conselho Curador a aquisição, alienação e oneração de bens e direitos da **FIAM**; XII. Propor ao Conselho Curador a extinção da **FIAM**; XIII. Deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da **FIAM** que lhe forem submetidos pelos demais órgãos da Administração. Art.24. Compete ao Diretor-Presidente: I. Orientar, dirigir e

supervisionar as atividades da **FIAM**; II. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho Curador; III. Expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da **FIAM**; IV. Representar a **FIAM**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição, em casos específicos, e constituir mandatários e procuradores; V. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; VI. Designar o Diretor que o substituirá, em suas ausências e impedimentos eventuais; VII. Manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios para a consecução dos objetivos da **FIAM**; VIII. Celebrar e assinar convênios, acordos, contratos ou quaisquer outros ajustes, e remeter à aprovação do Conselho Curador; IX. Admitir, promover, transferir e dispensar empregados da **FIAM**, bem como designar os dirigentes de seus setores, de acordo com o Regimento Interno. Art.25. Compete ao Diretor Técnico: I. Dirigir e supervisionar as atividades da **FIAM** na área de projetos científicos e tecnológicos; II. Elaborar planos e estudos visando ao desenvolvimento das atividades da **FIAM**; III. Orientar e coordenar a aplicação dos recursos na execução dos projetos e programas da **FIAM**; IV. Orientar a elaboração de propostas, projetos, contratos, convênios ou outros ajustes referentes à realização de pesquisas, treinamentos e prestação de serviços; V. Convocar as reuniões da Diretoria Técnica e presidir os seus trabalhos; VI. Analisar e emitir parecer sobre a viabilidade das propostas e projetos submetidos à **FIAM**, após, encaminhá-los para deliberação do Conselho Curador; VII. Elaborar os planos de atividades e de investimentos na aérea de ciência e tecnologia, bem como, bem como o respectivo relatório anual; VIII. **Estabelecer rede de contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios para a área científica e tecnológica da FIAM**; IX. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto; X. Outras atividades correlatas. Art.26. Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro: I. Gerir os recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o patrimônio e a administração geral da **FIAM**; II. Elaborar e submeter à análise e parecer do Conselho Fiscal, mensalmente, os balancetes e, anualmente a prestação de contas e os balanços, com os relatórios patrimoniais e financeiros, bem como o relatório anual de atividades da **FIAM**, correspondentes ao exercício anterior, após, encaminhá-los à Diretoria Executiva; III. Elaborar os planos de atividades e de investimentos na aérea econômica administrativo-financeira da **FIAM**; IV. Supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da

FIAM; V. Dirigir e fiscalizar a contabilidade da **FIAM; VI. Coordenar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente à consecução dos objetivos da FIAM, custeio e administração de sua estrutura; VII. Fiscalizar a aplicação dos recursos na execução dos projetos, contratos, convênios e programas da FIAM; VIII. Opinar sobre a viabilidade econômico-financeira das propostas, projetos, contratos, convênios e outros ajustes submetidos à FIAM, para deliberação do Conselho Curador; IX. Convocar as reuniões da Diretoria Administrativo-Financeira e presidir os seus trabalhos**; X. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto; XI. Outras atividades correlatas.

CAPÍTULO X - DO CONSELHO CONSULTIVO Art.27. O Conselho Consultivo, órgão de cunho opinativo, constitui-se em instância de acompanhamento e aconselhamento, será composto por nove (9) membros nomeados pelo Conselho Curador, indicados pela Diretoria Executiva, oriundos da comunidade científica e personalidades vinculadas às áreas de atuação da **FIAM**, com mandato de 3 (três) anos, permitida uma recondução, por igual período, tendo essa função caráter honorífico. §1°. O Conselho Consultivo será presidido pelo Diretor Presidente, dele fazendo parte também o Diretor Técnico. §2°. O Conselho consultivo reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário, para exame dos documentos submetidos pelos Diretores e/ou Conselho Curador. §3°. As reuniões do Conselho Consultivo serão realizadas em dia e hora designados por seu Presidente, mediante aviso por escrito, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, sendo facultada a discussão de assuntos gerais não especificados na pauta. §4°. As reuniões serão instaladas com a presença mínima de metade dos integrantes do órgão, em primeira convocação, e de 1/3 (um terço), em segunda convocação. §5°. As deliberações do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria de votos, todos igualitários, cabendo ao seu Presidente o Voto de Qualidade. Art.28. Compete ao Conselho Consultivo opinar, quando considerar conveniente ou se solicitado pelo Conselho Curador ou pela Diretoria Executiva, a respeito de matéria relevante de interesse da **FIAM**.

CAPÍTULO XI - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO Art.29. O exercício financeiro da **FIAM** coincidirá com o ano civil. Art.30. Até o final do exercício social de cada ano, o Diretor Presidente da **FIAM** apresentará ao Conselho Curador a proposta orçamentária para o ano seguinte, na qual serão especificadas, separadamente, as receitas e despesas. §1°. A proposta orçamentária será justificada com a indicação do planejamento estratégico e das diretrizes de atuação, contendo o plano de atividades e investimentos correspondentes. §2°. Após aprovação do Orçamento pelo Conselho Curador, fica o Diretor-Presidente autorizado a realizar as despesas previstas. Art.31. A prestação anual

de contas será submetida pela Diretoria Executiva ao Conselho Curador até o dia 1° de março de cada ano, com base no balanço geral encerrado em 31 de dezembro do ano anterior. §1°. A prestação anual de contas da **FIAM** conterá, entre outros, os seguintes elementos: I. Balanço patrimonial; II. Demonstração de contas de resultado, déficit ou superávit do exercício; III. Quadro comparativo da receita orçada e realizada; IV. Quadro comparativo da despesa autorizada com a realizada; V. Parecer do Conselho Fiscal. §2°. O Conselho Curador examinará, até o dia 30 de março, a prestação de contas, os balanços e o relatório anual de atividades da **FIAM**. §3°. Até o dia 30 de abril, a prestação de contas, acompanhada do relatório de atividades do exercício, serão encaminhados pela Diretoria Executiva ao órgão do Ministério Público encarregado de velar pelas Fundações. §4°. É obrigatória a publicação anual, no Diário Oficial do Estado, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão. Art.32. A escrituração financeira da **FIAM** deverá registrar todas as operações, contabilizando receitas e despesas com base no regime de competência.

CAPÍTULO XII - DO PESSOAL Art.33. O Regimento Interno disporá sobre a forma de contratação, plano de cargos e salários e organograma funcional da **FIAM**.

CAPÍTULO XIII - DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO Art.34. A alteração do presente Estatuto somente poderá ser deliberada em reunião do Conselho Curador, convocada especialmente para esse fim, por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros e será submetida ao Ministério Público, respeitados os fins e os objetivos que inspiram a **FIAM**.

CAPÍTULO XIV - DA EXTINÇÃO DA FIAM Art.35. A **FIAM** extinguir-se-á nos casos previstos em lei ou por deliberação do Conselho Curador, aprovada por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, na hipótese de inviabilizar-se a consecução de seus objetivos. Art.36. No caso de extinção da **FIAM**, o Conselho Curador nomeará o liquidante, para, sob acompanhamento do órgão competente do Ministério Público, proceder à sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos de disposições que estime necessários. Art.37. Concluída a liquidação, o patrimônio residual da **FIAM**, legados e doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio da **Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA**, do Estado do Pará, qualificada na forma da Lei.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS Art.38. Respeitado o disposto neste Estatuto, a **FIAM** terá sua estrutura organizacional e o funcionamento fixados em **Regimento Interno**, que estabelecerá as atividades e

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA
2° OFÍCIO VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA
1° MAR 2015

atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente as finalidades da instituição. Art.39. O **Regimento Interno** será aprovado pelo Conselho Curador no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de instituição da **FIAM**. **Parágrafo Único**. Até a edição do Regimento Interno, o Conselho Curador valer-se-á de normas provisórias, não se exigindo sua posterior ratificação. Art. 40. - Na Reunião de Instituição da **FIAM**, os Instituidores elegerão um Diretor Presidente, com mandato pro tempore, limitado a 180 (cento e oitenta) dias, para realizar neste período todos os atos de competência do cargo, especialmente aqueles relativos à regular constituição da **FIAM**. Art. 41. - A primeira reunião do Conselho de Curadores, com a presença dos seus membros natos, dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias após o registro da **FIAM**, onde serão eleitos os demais membros. Composto o Conselho, com a posse destes membros realizar-se-á reunião para eleição da Diretoria em caráter definitivo, e os membros dos demais Órgãos Sociais. §1°. A convocação para a primeira reunião do Conselho de Curadores, como previsto no caput, será de competência do Diretor Presidente. Art.42. Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado assistir às reuniões dos órgãos dirigentes da **FIAM**, com direito de discutir as matérias em pauta, nas condições que tal direito se reconhecer aos integrantes da estrutura da **FIAM**. **Parágrafo Único**. A **FIAM** dará ciência ao órgão competente do Ministério Público, do dia, hora e local designados para suas sessões ordinárias e extraordinárias, num prazo nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião. Art.43. Ressalvadas a responsabilidade civil e criminal pelos atos que praticarem, os integrantes dos Conselhos e Diretoria não são, solidária ou subsidiariamente, responsáveis pelas obrigações assumidas regularmente em nome da **FIAM**. Art. 44. Os casos omissos deste Estatuto deverão ser resolvidos pelo Conselho Curador.

Foi redigido o presente Estatuto, a qual deverá ser extraída cópia a ser levada a exame prévio do Promotor de Justiça Curador de Fundações do Estado do Pará e, se aprovado, encaminhado para registro no cartório competente, juntamente com a Escritura Pública de Constituição. Em continuação a ordem do dia, foi abordado o item 3, em atendimento ao art. 40 do Estatuto ora aprovado, onde foi eleito por aclamação dos instituidores como Diretor Presidente o Sr. **Marcelo Vieira Vasconcelos**, brasileiro, casado, economista, RG 1944946-SSP, CPF sob n. 269.161.002-06, domiciliado na Av. Hortência 1072, Jardim Santarém, Santarém,PA, com mandato pro tempore, limitado a 180 (cento e oitenta) dias, para realizar neste período todos os atos de competência do cargo, especialmente aqueles relativos a regular constituição da **FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO AMAZÔNICA -**

FIAM, ficando, desde já, encarregado de providenciar a documentação e os procedimentos necessários para tanto. Desta forma, passou-se ao item 4, quando foi aprovado por todos, o envio dos documentos necessários para análise e aprovação do Ministério Público do Estado do Pará. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a reunião e dela foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelos presentes. Local, data e assinaturas. Transcrição do Estatuto.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA

CARTÓRIO 3.º OFÍCIO RECO

Marcelo Vieira Vasconcelos
CPF:269.161.002-06

Secretária
Hericka Lima Cunha
CPF: 769.163.92-34

Andrei Santos de Morais
CPF:493.197.951-34

Clodoaldo Alcino Andrade dos Santos
CPF: 339.067.502-72

Geany Cleide Carvalho Martins
CPF: 428.087.382-00

Izaura Cristina Nunes Pereira
CPF: 704.620.972-34

João Lucio Mousinho da Moda
CPF: 057.342.582-53

João Ricardo Vasconcellos Gama
CPF:373.910.202-06

Keid Nolan Silva Sousa
CPF: 376.301.802-68

Márcio José Moutinho da Ponte
CPF: 80645550272

Pétia Arruda de Oliveira
CPF: 429.585.712-20

Thiago Almeida Vieira
CPF: 686.698.282-00

Thiago Augusto de Sousa Moreira

Thiago Augusto de Sousa Moreira
CPF: 887529922-68

Sérgio de Melo
CPF:722.683.016-72

Victor Hugo Pereira Moutinho

Victor Hugo Pereira Moutinho
CPF: 790.250.802-00

Wilson Sabino
CPF:065.607.498-19

Presidente
Anselmo Alencar Colares
CPF: 402.947.222-20

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
JOÃO DE MEDEIROS ALVES - Tabelião Vitalício
Rua Floriano Peixoto, 497 - Centro - Santarém - 68005-060 - Pará - Fone: (93) 3523-4383

Reconheço por semelhança as firmas indicadas de SERGIO DE MELO, WILSON SABINO, ANSELMO ALENCAR COLARES que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Santarém, 31 de março de 2015.
Em testemunho ___ da verdade
SANDRA MARA SOUSA BRITO - Escrevente

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA | SEM EMENDAS OU RASURAS"

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: H
007.398.231
007.398.232
007.398.230

Esta lauda integra a ata de constituição da FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA TAPAJÓS, datada de 13/03/2015.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: H
007.288.777

TABELIONATO BENTES VIEIRA 2.º OFÍCIO
Tv. 15 de Novembro, 237
Santarém - PA
Tel. (93) 3522-2887
Fax: (93) 3524-1651
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Tabelião
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Substitutos
Alfredo Williams de O. Almeida
Iracilda de O. Ferreira Silva
André Pinto do Carmo
Escreventes

Reconheço por ter conferido com outra (s) existente (s) assinatura (s)
Victor Hugo Pereira Moutinho
Em test.º da verdade
Santarém, 31 MAR 2015
EMOL. ( ) R$

Alfredo Williams de O. Almeida
Escrevente Juramentado
CPF: 194.959.602-82

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: H
007.288.837

TABELIONATO BENTES VIEIRA - 2.º OFÍCIO
Tv. 15 de Novembro, 237
Santarém - PA
Tel. (93) 3522-2887
Fax: (93) 3524-1651
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Tabelião
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Substitutos
Márcia Suely C. Vieira
Alfredo Williams de O. Almeida
Iracilda de O. Ferreira Silva
Escreventes

Reconheço por ter conferido com outra (s) existente (s) assinatura (s)
14 de AGOSTO
Em test.º da verdade
Santarém, 01 ABR 2015
EMOL. ( ) R$

Iracilda de O. Ferreira Silva
Escrevente Autorizada
CPF: 152.638.272-53

FIAM

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO AMAZÔNICA – FIAM (CNPJ 23.778.639/0001-06)

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA

ASSUNTO: REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA		
LOCAL: SALA DE REUNIÃO DA REITORIA DA UFOPA	DATA: 25/05/2018	HORA: 16H29

1-PAUTA: Posse da Nova Diretoria Executiva. Ao vigésimo quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (25/05/2018), na Sala de reuniões da Reitoria da UFOPA, Unidade Tapajós, às 16h29min, realizou-se a reunião extraordinária dos membros do Conselho Curador da FIAM, para deliberação da pauta acima descrita. Estiveram presentes: **Kariane Mendes Nunes**, CPF: 526.147.862-68, RG: 98871998-3, Rua Silvério Sirotheau, 3892, Mapiri, **Silvania Yukiko Lins Takanashi**, CPF: 328.878.172-72, RG: 1897665, Av. Plácido de Castro, 1399, Aparecida, **Evelin Caroline de Souza Cunha**, CPF: 789.067.502-00, RG: 4847440, Tv. Antônio Justa, 859, Fátima, **Seiichi Okada Pereira**, CPF: 764.957.602-72, RG: 4474506PC-PA, Tv. Silvino Pinto, 619, Santa Clara, **Nilton Junior Lopes Rascon**, CPF: 787.689.262-00, RG: 4149563 SSP-PA, Tv. Rouxinol, 801, Floresta, **Luís Paulo Castro de Assis**, CPF: 930.935.191-87, RG: 3727227, Tv. Eduardo Xavier, 290, Maracanã, **Haroldo César Souza de Andrade**, CPF: 439.532.042-20, RG: 2485408, Av. Joana D'arc, 442, Maracanã, **Maria Lita Padinha Corrêa Romano**, CPF: 509.623.102-04, RG: 2742007, Alameda Osvaldo Coelho, 120, Mapiri e **Michell de Sousa Martins**, CPF: 733.893.662-53, RG: 4397515, Av. Rui Barbosa, 378, Centro. **2-DELIBERAÇÕES**: A Profª. Kariane Mendes Nunes, Presidente do Conselho Curador, procedeu a abertura da reunião agradecendo a presença de todos os membros e ato contínuo, colocou para deliberação e aprovação. (1) Foi votado e aprovado o desligamento do Conselho Curador dos Membros **Anderson Alvarenga de Moura Menezes**, CPF: 035.388.217-80, RG: 09493727-3, Av. Borges Leal, 1465, Santa Clara e **Vania Maria Azevedo Portela**, CPF: 625.067.902.25, RG: 211296691, Tv. Silva Jardim, 370, Aldeia e dos membros da diretoria atual **Rosinei de Sousa Oliveira**, CPF: 749.925.892-00, RG: 3538796, Tv. Barjonas De Miranda, 590, Aparecida, Diretor Presidente, **Ênio Erasmo de Oliveira Ramalho**, CPF: 874.247.542-20, RG: 4585086, Av. Cáritas, 547, Maracanã, – Diretor Administrativo-Financeiro e **Rennan José Maia da Silva**, CPF: 748.652.342-68, RG: 4333719, BR 163 - KM 14, Cipoal – Diretor técnico, solicitados por carta de exoneração. (2) Por conseguinte, de acordo com o Estatuto Social da FIAM, artigo 19, parágrafo I, foi escolhido e empossado a nova diretoria executiva, sendo: **Roseilson Souza do Vale**, CPF 620.387.102 - 87, RG: 2941158, Alameda 7, 161, Jardim Santarém, como Diretor-Presidente, **Vicente Moreira Rodrigues**, CPF: 596.188.411-20, RG 23.301.053-1 SSP/SP, Av. Tupaiulândia, 1850, COAHB, como Diretor Administrativo-Financeiro. (3) Ficou decidido que **Raoni Aquino Silva de Santana**, CPF: 948.662.602-20, RG: 5395994, Rua Jacamim, 17081, Salvação, como Diretor Técnico, por meio de *Ad referendum*, a ser referendado na próxima reunião do Conselho Curador. **3-ENCERRAMENTO:** Não havendo mais nada a discutir ou a esclarecer, a presidência da mesa, deu por encerrada a presente reunião e, para que produza os efeitos legais, eu José Carlos Monteiro da Silva, digitei, pelo que dou fé e publicidade à presente ATA da Reunião Extraordinária do Conselho Curador, distribuindo cópias a todos os presentes e demais interessados.

José Carlos Monteiro da Silva
CPF: 730.772.162-72

TABELIONATO BENTES VIEIRA 2.º OFÍCI
Tv. 15 de Novembro, 237
Santarém - PA
Tel. (93) 3522-2887
Fax (93) 3524-1551
Pedro Evaldo Ferreira Vieira
Tabelião
Marcus Aurélio C. Vieira
Substitutos
Alfredo Williams de O. Almeida
Iracilda de J. Pereira Silva
Escreventes
Reconheço por ter conferido co
outra (s) existente (s) assinatura (
José Carlos Monteiro da Silva
01 AGO 2018
Alfredo Williams de O. Almeida
Escrevente Juramentado
EMOL (1) R$ 5,55

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Pedro Sousa Pereira
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº 019.901.887

Scanned with CamScanner

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 5.0.2

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ 23.778.639/0001-06
SCP
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO DE INTEGRACAO AMAZONICA - FIAM

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO 01/01/2017 a 31/12/2017	**SITUAÇÃO** Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 22.AB.DC.7F.20.BF.B7.F5.5F.9A.BD.98.91.AD.5F.7A.17.FF.44.D1	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Outros	23778639000106	FUNDACAO DE INTEGRACAO AMAZONICA FIAM:23778639000106	161185509748359088104 314089262227701323	28/09/2017 a 28/09/2018
Contador/Contabilista	63300397200	VANESSA SOUSA DA SILVA:63300397200	811395359367495229909 19764229482362251	18/07/2018 a 18/07/2019

NÚMERO DO RECIBO:

22.AB.DC.7F.20.BF.B7.F5.5F.9A.BD.98
.91.AD.5F.7A.17.FF.44.D1-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/07/2018 às 08:42:45

BC.DD.F0.5F.69.A7.4C.84
AC.A9.C3.8D.10.66.21.B7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.778.639/0001-06 **MATRIZ**		**17/11/2015**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO DE INTEGRACAO AMAZONICA - FIAM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FUNDACAO DE INTEGRACAO AMAZONICA - FIAM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências fisicas e naturais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTANA	**24**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.040-200	**SALE**	**SANTAREM**	**PA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FIAM.UFOPA@GMAIL.COM	**(93) 2101-6765**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/11/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/02/2019** às **17:25:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

Arquivado em 13/12/18

PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

ALVARÁ - 2018

NÚMERO: 3443

INSC. MUNICIPAL	CNPJ / CPF
5.4.53098	23.778.639/0001-06

IDENTIFICAÇÃO
FUNDACAO DE INTEGRAÇÃO AMAZONICA - FIAM

ENDEREÇO
RUA SANTANA, 24 NA UFOPA
SALE

ITEM CTM	CNAE
23	7210-0/00

ATIVIDADE
Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciencias fisicas e naturais

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NORMAL
Segunda a Sexta: 08:00 as 18:00h
Sábado: 08:00 as 14:00h

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ESPECÍFICO

INFORMAÇÕES IMOBILIÁRIAS
01.08.009.0710.001
RUA SANTANA, 24 FIAM
SALE

EXPEDIÇÃO	VALIDADE
07/12/2018	31/12/2018

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Mun de Gestão, Orçamento e Finanças
DEC 001/2017 - SEMGOF/PMS

VILBERTO SÁ DA SILVA
Chefe Divisão de Tributos
DEC 031/2017 - SEMGOF/PMS

Scanned with CamScanner

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL EM 31/12/2018 - PROJETO CEVA

RECEITAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CEVA			**R$**	**102.968,00**
RECEITAS	**R$**	**102.968,00**		
04/06/2018 RECEBIMENTO NF 1004	R$	51.480,00		
03/09/2018 RECEBIMENTO NF 1007	R$	51.480,00		
20/12/2018 CRÉDITO FIAM REFERENTE A TAXA BANCARIA NÃO DESCONTADA	R$	8,00		
DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CEVA			**R$**	**104.495,44**
COMISSÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	**R$**	**10.296,00**		
04/06/2018 VALOR REF COMISSÃO 10% SOBRE O PROJETO - BENEFICIARIO FIAM	R$	5.148,00		
03/09/2018 VALOR REF COMISSÃO 10% SOBRE O PROJETO - BENEFICIARIO FIAM	R$	5.148,00		
MATERIAIS APLICADOS				
REPASSES	**R$**	**91.078,56**		
14/06/2018 MINERVINO - C/C FIAM	R$	12.595,50		
21/06/2018 MINERVINO - C/C FIAM	R$	23.715,00		
19/07/2018 MINERVINO - C/C FIAM	R$	14.221,50		
06/09/2018 MINERVINO - C/C FIAM	R$	10.000,00		
14/09/2018 MINERVINO - C/C CEVA	R$	20.000,00		
09/11/2018 MINERVINO - C/C CEVA	R$	6.980,95		
16/11/2018 MINERVINO - C/C CEVA	R$	960,00		
16/11/2019 MINERVINO - C/C CEVA	R$	1.367,20		
27/12/2018 MINERVINO - C/C CEVA	R$	1.238,41		
NOTAS APRESENTADAS	**R$**	**92.605,50**		
05/06/2018 NF 2039 FRANCELINO QUINTERO PRUDENCIO	R$	4.515,50		
06/06/2018 NF 409808 KEDSON ALEXANDRI LOBO NEVES	R$	4.500,00		
06/06/2018 NF 780 E R D DE AZEVEDO	R$	3.580,00		
06/06/2018 NF 1395 S & A COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$	942,00		
08/06/2018 NF 8027 AVANTE ATACADISTA	R$	1.496,47		
14/06/2018 NF 1397 S & A COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$	800,00		
15/06/2018 NF 0001 GENIVAL OLIVEIRA DOS SANTOS	R$	945,00	BRUTO	INSS 11% LIQUIDO
31/07/2018 NF 0001 ANDRE DOS SANTOS SOUSA	R$	1.135,71	R$ 1.135,71	R$ 124,93 R$ 1.010,78
31/08/2018 NF 0002 ANDRE DOS SANTOS SOUSA	R$	1.135,71	R$ 1.135,71	R$ 124,93 R$ 1.010,78
10/09/2018 NF 0001 MARCOS ANDRE DA SILVA	R$	809,52	R$ 809,52	R$ 89,05 R$ 720,47
30/09/2018 NF 0003 ANDRE DOS SANTOS SOUSA	R$	1.135,71	R$ 1.135,71	R$ 124,93 R$ 1.010,78

Vanessa Sousa da Silva
CONTADORA
CRC-PA: 016285/0-9
CPF: 633.003.972-00

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Belém - PA

29/06/2018	NF 138 CONSULPEC COM E SERV LTDA	R$	2.900,00
03/07/2018	NF 1344 CECIL MED PROD MEDICOS LTDA	R$	4.420,00
04/07/2018	NF 1516 SANTO ANTONIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	R$	300,00
04/07/2018	NF 1517 SANTO ANTONIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	R$	20,00
11/07/2018	NF 8489 AVANTE ATACADISTA LTDA	R$	1.154,38
12/07/2018	NF 27710 E F DE MELO SERVIÇOS	R$	278,00
13/07/2018	NF 18590 KEDSON ALEXANDRI LOBO NEVES	R$	10.250,00
13/07/2018	NF 5418 PNEU AÇO COM DE PNESU DE STM LTDA	R$	720,00
13/07/2018	NF 347 OSLEY ROBERTO KNOLL	R$	1.785,00
16/07/2018	NF 103190 MANOEL TARCIZO AGUIAR	R$	85,00
30/07/2018	NF 143 CONSULPEC COM E SERV LTDA	R$	618,00
04/08/2018	NF 583 CEREALISTA PEROLA LTDA	R$	1.040,00
07/08/2018	NF 1557 SANTO ANTONIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	R$	470,00
09/08/2018	NF 586 CEREALISTA PEROLA LTDA	R$	1.560,00
10/08/2018	NF 28127 E F DE MELO SERVIÇOS	R$	69,82
15/08/2018	NF 5820 RANDOX DO BRASIL LTDA	R$	2.332,33
15/08/2018	NF 142 RIBEIRO MOREIRA E CIA LTDA	R$	2.201,60
16/08/2018	NF 541 AGROTAPAJOS COM LTDA	R$	400,00
16/08/2018	NF 28195 E F DE MELO SERVIÇOS	R$	69,82
16/08/2018	NF 107049 MANOEL TARCIZO AGUIAR	R$	170,00
20/08/2018	NF 28254 E F DE MELO SERVIÇOS	R$	69,82
22/08/2018	NF 367 OSLEY ROBERTO KNOLL	R$	994,00
25/08/2018	NF 108607 MANOEL TARCIZO AGUIAR	R$	170,00
27/08/2018	NF 28333 E F DE MELO SERVIÇOS	R$	140,00
30/08/2018	NF 109224 MANOEL TARCIZO AGUIAR	R$	130,00
03/09/2018	NF 1559 ACB MONTEIRO LIMA	R$	13,00
04/09/2018	NF 385 OSLEY ROBERTO KNOLL	R$	994,00
04/09/2018	NF 390 OSLEY ROBERTO KNOLL	R$	1.420,00
05/09/2018	NF 32726 KEDSON ALEXANDRI LOBO NEVES	R$	3.200,00
06/09/2018	NF 28583 E F DE MELO SERVIÇOS	R$	69,82
06/09/2018	NF 8051 AGROMAX EQUIPAMENTOS AGRIC LTDA	R$	1.800,36
12/09/2018	NF 404 OSLEY ROBERTO KNOLL	R$	710,00
17/09/2018	NF 550860 DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	R$	5.609,05
18/09/2018	NF 158569 COMERCIAL 3 ALBE LTDA	R$	1.473,10
20/09/2018	NF 7331 BIOSIGMA COM DE PROD HOSP E LABOR LTDA	R$	550,68
21/09/2018	NF 5916 RANDOX DO BRASIL LTDA	R$	4.390,49
10/10/2018	NF 2271 SUNMOON PROD CIENTIFICOS LTDA	R$	672,00
10/10/2018	NF 471 OSLEY ROBERTO KNOLL	R$	284,00
25/10/2018	NF 2146 FRANCELINO QUINTERO PRUDENCIO	R$	6.510,00
14/11/2018	PASSAGEM AEREA TRECHO SANTAREM-SÃO PAULO - ANTONIO MINERVINO	R$	838,47

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

Vanessa Sousa de Silva
CONTADORA
CRC-PA: 016285/O-9
CPF: 633.003.972-00

04/09/2018	PASSAGEM AEREA TRECHO SANTAREM-SÃO PAULO - ANTONIO MINERVINO	R$	528,73	
11/10/2018	NF 25001 R E C MAIA	R$	8.000,00	
17/12/2018	NF 2191FRANCELINO QUINTERO PRUDENCIO	R$	1.238,41	
	DIARIAS	R$	960,00	
INSS		**R$**	**1.307,12**	
30/10/2018	INSS MÊS 07/2018	R$	352,06	(124,92+227,14)
30/10/2018	INSS MÊS 08/2018	R$	352,06	(124,92+227,14)
30/10/2018	INSS MÊS 09/2018	R$	603,00	(89,04+161,90+124,92+227,14)
DESPESAS FINANCEIRAS				
DESPESAS BANCÁRIAS		**R$**	**140,20**	
01/10/2018	DESPESAS BANCARIAS	R$	35,00	
30/10/2018	DESPESAS BANCARIAS	R$	3,20	
01/11/2018	DESPESAS BANCARIAS	R$	35,00	
09/11/2018	DESPESAS BANCARIAS	R$	8,00	
16/11/2018	DESPESAS BANCARIAS	R$	8,00	
16/11/2018	DESPESAS BANCARIAS	R$	8,00	
03/12/2018	DESPESAS BANCARIAS	R$	35,00	
27/12/2018	DESPESAS BANCARIAS	R$	8,00	
JUROS PASSIVOS		**R$**	**146,62**	
30/10/2018	JUROS INSS MÊS 07/2018	R$	75,58	
30/10/2018	JUROS INSS MÊS 08/2018	R$	51,15	
30/10/2018	JUROS INSS MÊS 09/2018	R$	19,89	

SALDO LIQUIDO EM 31/12/2018 -R$ 1.527,44

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

Vanessa Sousa da Silva
CONTADORA
CRC-PA: 016285/0-8
CPF: 633.003.972-00

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL EM 31/12/2018 - FIAM

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA

RECEITAS				**R$ 21.102,11**
RECEITAS		**R$**	**21.102,11**	
04/06/2018	ENTRADAS CEVA	R$	51.480,00	
03/09/2018	ENTRADAS CEVA	R$	51.480,00	
14/06/2018	SAIDAS CEVA	-R$	12.595,50	
21/06/2018	SAIDAS CEVA	-R$	23.715,00	
19/07/2018	SAIDAS CEVA	-R$	14.221,50	
10/09/2018	SAIDAS CEVA	-R$	10.000,00	
14/09/2018	SAIDAS CEVA - TRANSF C/C CEVA	-R$	20.000,00	
20/09/2018	SAIDAS CEVA - TRANSF C/C CEVA	-R$	12.132,50	
13/09/2018	TRANSFERENCIA POUPANÇA FIAM	-R$	20.000,00	
25/07/2018	ENTRADAS CARGIL	R$	205.190,39	
17/08/2018	SAIDAS CARGIL - TRANSF.C/C	-R$	205.190,39	
31/10/2018	ENTRADAS CARGIL	R$	30.000,00	
19/11/2018	ENTRADAS EMBAIXADA DE LUXEMBURGO	R$	26.610,00	
26/11/2018	SAIDAS EMBAIXADA DE LUXEMBURGO	-R$	20.000,00	
28/11/2018	SAIDAS EMBAIXADA DE LUXEMBURGO	-R$	6.610,00	
10/07/2018	ENTRADAS ACACIA (PGTO INSS/IRRF)	R$	806,61	
DESPESAS				**R$ 14.598,43**
DESPESAS				
	DIÁRIAS	**R$**	**1.440,00**	

Vanessa Silva da Silva
CONTADORA
CRC-PA: 016285/O-9
CPF: 633.003.972-00

23/01/2018	DIARIAS - ROSINEI	R$	1.440,00
	HONORARIOSCONTABEIS	**R$**	**3.802,40**
30/01/2018	HONORARIOS 12/2017	R$	482,50
30/01/2018	HONORARIOS 01/2018	R$	482,50
21/03/2018	HONORARIOS 02/2018	R$	472,85
20/04/2018	HONORARIOS 03/2018	R$	472,85
20/06/2018	HONORARIOS 04/2018	R$	473,50
10/07/2018	HONORARIOS 05/2018 E 06/2018 (PARTE DIN+CH)	R$	472,50
20/08/2018	HONORARIOS 07/2018 E 08/2018 NF 1717 + PARTE NF 1685 (CH DEV.)	R$	945,70
	SOFTWARES	**R$**	**3.406,00**
06/02/2018	BOLETO DOMINIO - NIC.BR	R$	40,00
06/09/2018	ASSINATURA DIGITAL - SAFEWEB	R$	216,00
09/10/2018	F C INFORMATICA - DOMINIO FIAM	R$	1.500,00
07/12/2018	BOLETO DOMINIO - NIC.BR	R$	150,00
19/12/2018	F C INFORMATICA - DOMINIO FIAM	R$	1.500,00
	MULTAS TRIBUTARIAS	**R$**	**1.531,80**
06/02/2018	MULTA DCTF 01/2016	R$	510,60
06/02/2018	MULTA DCTF 02/2016	R$	510,60
06/02/2018	MULTA DCTF 07/2016	R$	510,60
	PUBLICIDADE/PAT4ROCINIO	**R$**	**1.000,00**
16/03/2018	PATROCINIO CAMISAS EVENTO AUDIENCIA PUBLICA PROJETO URUMARI	R$	1.000,00
	JUROS PASSIVOS	**R$**	**42,72**
18/04/2018	JUROS INSS 12/2017	R$	33,04
20/06/2018	JUROS ISS MÊS 02/2018	R$	4,68
20/06/2018	JUROS ISS MÊS 03/2018	R$	2,20
20/06/2018	JUROS ISS MÊS 04/2018	R$	1,45

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA

Vanessa Sousa da Silva
CONTADORA
CRC-PA 016285/O-8
CPF: 633.003.972-00

03/12/2018	JUROS ISS MÊS 08/2018	R$	0,80
14/12/2018	JUROS ISS MÊS 10/2018	R$	0,44
14/12/2018	JUROS ISS MÊS 11/2018	R$	0,11
	DESPESAS COM INFORMATICA	**R$**	**13,23**
30/10/2018	INTELBAM	R$	13,23
	TRIBUTOS	**R$**	**883,81**
20/06/2018	ISS MÊS 02/2018	R$	19,30
20/06/2018	ISS MÊS 03/2018	R$	9,65
20/06/2018	ISS MÊS 04/2018	R$	9,65
03/12/2018	ISS MÊS 08/2018	R$	9,65
03/12/2018	ISS MÊS 09/2018	R$	9,65
14/12/2018	ISS MÊS 10/2018	R$	9,65
14/12/2018	ISS MÊS 11/2018	R$	9,65
10/07/2018	INSS 06/2018 - MARCELO A COSTA	R$	781,20
10/07/2018	IRRF 06/2018 - MARCELO A COSTA	R$	25,41
	COMBUSTIVEL	**R$**	**793,36**
10/07/2018	COMBUSTIVEL	R$	160,00
06/09/2018	COMBUSTIVEL	R$	160,00
01/11/2018	COMBUSTIVEL	R$	165,00
03/12/2018	COMBUSTIVEL	R$	150,00
28/12/2018	COMBUSTIVEL - AUTO POSTO DAVI	R$	158,36
	TAXAS E CARTORIOS	**R$**	**705,91**
09/08/2018	CARTORIO	R$	260,06
03/12/2018	CARTORIO (PARTE DIN+CH) NF 22667 TOTAL 395,90	R$	124,08
03/12/2018	CARTORIO (PARTE DIN+CH) NF 22667 TOTAL 395,90	R$	271,82
01/10/2018	CARTORIO	R$	49,95

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA -

Vanessa Sousa da Silva
CONTADORA
CRC-PA: 016285/O-6
CPF: 633.003.972-00

DESPESAS FINANCEIRAS

	DESPESAS BANCÁRIAS	**R$**	**979,20**
05/01/2018	TARIFA BANCARIA	R$	8,00
12/01/2018	TARIFA BANCARIA	R$	3,20
18/01/2018	TARIFA BANCARIA	R$	80,00
21/02/2018	TARIFA BANCARIA	R$	80,00
02/04/2018	TARIFA BANCARIA	R$	80,00
26/04/2018	TARIFA BANCARIA	R$	80,00
21/05/2018	TARIFA BANCARIA	R$	80,00
20/06/2018	TARIFA BANCARIA	R$	80,00
20/07/2018	TARIFA BANCARIA	R$	80,00
20/08/2018	TARIFA BANCARIA	R$	80,00
20/09/2018	TARIFA BANCARIA	R$	80,00
22/10/2018	TARIFA BANCARIA	R$	80,00
20/11/2018	TARIFA BANCARIA	R$	80,00
20/12/2018	TARIFA BANCARIA (TED C/C CEVA)	R$	8,00
20/12/2018	TARIFA BANCARIA	R$	80,00

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA

Vanessa Souza da Silva
CONTADORA
CRC-PA: 016285/O-6
CPF: 633.003.972-00

BALANCETE 01/2018 A 12/2018 - FIAM

	RECEITAS	REPASSES	DESPESAS	SALDO
				28.260,42
jan/18			2.496,20	R$ 25.764,22
fev/18			1.651,80	R$ 24.112,42
mar/18			1.472,85	R$ 22.639,57
abr/18			665,89	R$ 21.973,68
mai/18			80,00	R$ 21.893,68
jun/18	R$ 51.480,00	R$ 36.310,50	600,43	R$ 36.462,75
jul/18	R$ 205.997,00	R$ 14.221,50	1.519,11	R$ 226.719,14
ago/18		R$ 205.190,39	1.285,76	R$ 20.242,99
set/18	R$ 51.480,00	R$ 62.132,50	456,00	R$ 9.134,49
out/18	R$ 30.000,00		1.643,18	R$ 37.491,31
nov/18	R$ 26.610,00	R$ 26.610,00	245,00	R$ 37.246,31
dez/18			2.482,21	R$ 34.764,10
				R$ 34.764,10
TOTAIS	**R$ 365.567,00**	**R$ 344.464,89**	**R$ 14.598,43**	**R$ 34.764,10**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

Vanessa Sousa da Silva
CONTADORA
CRC-PA: 016285/O-5
CPF: 633.003.972-00

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL EM 31/12/2018 - CENTRO HISTORICO

RECEITAS				**R$**	**26.610,00**
RECEITAS		**R$**	**26.610,00**		
19/11/2018	ENTRADAS EMBAIXADA DE LUXEMBURGO	R$	26.610,00		
DESPESAS				**R$**	**5.120,20**
DESPESAS					
	DESPESAS BANCARIAS	**R$**	**3,20**		
19/12/2018	TARIFA BANCARIA	R$	3,20		
	BOLSAS DE PESQUISAS	**R$**	**800,00**		
20/12/2018	BOLSA DE PESQUISA - CAMILA SILVA GOMES	R$	400,00		
20/12/2018	BOLSA DE PESQUISA - MAIARA LUIZA MIRANDA DE TOLEDO	R$	400,00		
	EQUIPAMENTOS	**R$**	**4.317,00**		
20/12/2018	ADIANTAMENTO COMPRA MICROCOMPUTADOR DELL	R$	4.317,00		
			ENTRADAS 2018	**R$**	**26.610,00**
			SAIDAS 2018	**R$**	**5.120,20**
			SALDO LIQUIDO ANTES DA CONCILIAÇÃO EM 31/12/2018	**R$**	**21.489,80**

DESPESAS À REALIZAR EM 2019					
BOLSAS DE PESQUISA - CHEQUES ENTREGUES E NÃO COMPENSADOS EM 2018				**R$**	**400,00**
	CH 0071 CAMILA SILVA GOMES	R$	400,00		
			SALDO LIQUIDO APÓS DA CONCILIAÇÃO EM 31/12/2018	**R$**	**21.889,80**

Vanessa Sousa da Silva
CONTADORA
CRC-PA: 016285/0-9
CPF: 633.003.972-00

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL EM 31/12/2018 - PROJETO URUMARI

RECEITAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO URUMARI — R$ 178.003,03

RECEITAS — **R$ 178.003,03**

01/02/2018	RECEBIMENTO NF 1001 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTAREM	R$	28.576,26	(8,65 TX BANC.)
01/02/2018	RECEBIMENTO NF 1002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTAREM	R$	27.610,98	(9,50 TX BANC)
08/08/2018	RECEBIMENTO NF 1006 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTAREM	R$	27.602,73	
29/08/2018	RECEBIMENTO NF 1008 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTAREM	R$	60.880,76	
24/10/2018	RECEBIMENTO NF 1012 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTAREM	R$	18.696,62	
12/12/2018	RECEBIMENTO NF 1014 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTAREM	R$	14.635,68	

DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO URUMARI — R$ 164.051,15

BOLSAS PARA PESQUISAS — **R$ 116.700,00**

11/01/2018	BOLSA PARA PESQUISAS - SR RUY BESSA LOPES	R$	3.300,00	2017 RECIBO
11/01/2018	BOLSA PARA PESQUISAS - SRA GRACIENE TAVEIRA FERNANDES	R$	1.100,00	2017 RECIBO
26/01/2018	BOLSA PARA PESQUISAS - SR ISRAEL NUNES HENRIQUE	R$	1.100,00	2017 RECIBO
15/02/2018	BOLSA PARA PESQUISAS - SR LUCINEWTON SILVA DE MOURA	R$	6.000,00	
06/03/2018	BOLSA PARA PESQUISAS - SR LUIS GUSTAVO DE CASTRO CANINI	R$	1.100,00	
06/03/2018	BOLSA PARA PESQUISAS - SRA LIDIANE LEAO DE OLIVEIRA	R$	1.100,00	
14/03/2018	BOLSA PARA PESQUISAS - SR RUY BESSA LOPES	R$	2.200,00	
10/04/2018	BOLSA PARA PESQUISAS - SRA GRACIENE TAVEIRA FERNANDES	R$	1.100,00	
20/04/2018	BOLSA PARA PESQUISAS - SR RODOLFO MADURO ALMEIDA	R$	1.100,00	
20/04/2018	BOLSA PARA PESQUISAS - SR LUCINEWTON SILVA DE MOURA	R$	6.000,00	
03/05/2018	BOLSA PARA PESQUISAS - SRA GRACIENE TAVEIRA FERNANDES	R$	1.100,00	
07/05/2018	BOLSA PARA PESQUISAS - SR RUY BESSA LOPES	R$	2.200,00	
14/06/2018	BOLSA PARA PESQUISAS - SR LUCINEWTON SILVA DE MOURA	R$	6.000,00	
14/06/2018	BOLSA PARA PESQUISAS - SR RODOLFO MADURO ALMEIDA	R$	1.100,00	
20/06/2018	BOLSA PARA PESQUISAS - SR RUY BESSA LOPES	R$	2.200,00	
26/06/2018	BOLSA PARA PESQUISAS - SRA GRACIENE TAVEIRA FERNANDES	R$	1.100,00	
16/08/2018	BOLSA PARA PESQUISAS - SR RODOLFO MADURO ALMEIDA	R$	2.200,00	
16/08/2018	BOLSA PARA PESQUISAS - SR RUY BESSA LOPES	R$	3.300,00	
17/08/2018	BOLSA PARA PESQUISAS - SRA GRACIENE TAVEIRA FERNANDES	R$	2.200,00	
17/08/2018	BOLSA PARA PESQUISAS - SR SERGIO GOUVEA DE MELO	R$	3.300,00	
17/08/2018	BOLSA PARA PESQUISAS - SR LUCINEWTON SILVA DE MOURA	R$	6.000,00	

Vanessa Sousa da Silva
CONTADORA
CRC-PA: 016285/0-6
CPF: 633.093.[illegible]

04/09/2018	BOLSA PARA PESQUISAS - SR RODOLFO MADURO ALMEIDA	R$	2.200,00
04/09/2018	BOLSA PARA PESQUISAS - SR RUY BESSA LOPES	R$	6.600,00
04/09/2018	BOLSA PARA PESQUISAS - SR SERGIO GOUVEA DE MELO	R$	7.700,00
04/09/2018	BOLSA PARA PESQUISAS - SR LUCINEWTON SILVA DE MOURA	R$	18.000,00
05/09/2018	BOLSA PARA PESQUISAS - SRA GRACIENE TAVEIRA FERNANDES	R$	2.200,00
25/10/2019	BOLSA PARA PESQUISAS - SRA GRACIENE TAVEIRA FERNANDES	R$	1.100,00
25/10/2019	BOLSA PARA PESQUISAS - SR LUCINEWTON SILVA DE MOURA	R$	6.000,00
29/10/2018	BOLSA PARA PESQUISAS - SR SERGIO GOUVEA DE MELO	R$	3.300,00
30/10/2018	BOLSA PARA PESQUISAS - SR RODOLFO MADURO ALMEIDA	R$	1.100,00
05/11/2018	BOLSA PARA PESQUISAS - SR RUY BESSA LOPES	R$	3.300,00
14/12/2018	BOLSA PARA PESQUISAS - SR LUCINEWTON SILVA DE MOURA	R$	6.000,00
17/12/2018	BOLSA PARA PESQUISAS - SR SERGIO GOUVEA DE MELO	R$	3.300,00
18/12/2018	BOLSA PARA PESQUISAS - SR RODOLFO MADURO ALMEIDA	R$	1.100,00

DESPESAS COM MATERIAIS **R$ 44.606,16**

30/01/2018	PARC.01/02 NF 25258 CLEAN ENVIROMENT BRASIL - COMPRA DE CABOS PARA A SONDA	R$	2.302,56
06/02/2018	PARC.01/02 NF 77268 HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMP E EXP -COMPRA DE REAGENTES	R$	1.573,50
21/03/2018	PARC.02/02 NF 77268 HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMP E EXP -COMPRA DE REAGENTES	R$	1.573,50
21/03/2018	COMPRA DE MATERIAIS - NF 0085 JOAO LUIZ E SOUSA COM E REP	R$	2.420,77
04/04/2018	COMPRA DE MATERIAIS - NF 0901 EMANOELL AMORIM	R$	1.886,45
04/04/2018	PARC.02/02 NF 25258 CLEAN ENVIROMENT BRASIL - COMPRA DE CABOS PARA A SONDA	R$	2.301,60
02/07/2018	COMPRA DE MATERIAIS - NF 1215 EMANOEL L AMORIM (CH PROFA GRACIENE)	R$	14.469,55
06/07/2018	COMPRA DE MATERIAIS - NF 2408 SILEX COMERCIO E SERVIÇOS (5.600,00+35,77 REEMB.)	R$	5.564,23
14/08/2018	COMPRA DE MATERIAIS - NF 3895 CANTE COMERCIO E NF 4406 AGRONORTE(2384,00+47,79 REEMB.)	R$	2.384,00
16/08/2018	COMPRA DE MATERIAIS - NF 2242 STL SERV TEC LABORATORIO (NF DE 10/10/2018)	R$	3.403,00
20/08/2018	COMPRA DE MATERIAIS - NF 8421 DIMED LTDA (NF DE 16/10/2018)	R$	1.500,00
30/11/2018	COMPRA DE MATERIAIS - NF 85921/86076/86317 HANNA INSTRUMENT (NFS DE 04,10 E 12/12 RESP.)	R$	5.227,00

DESPESAS COM COMBUSTIVEL **R$ 1.696,61**

18/10/2018	COMBUSTIVEL- NFS (FALTA CONFIRMAR AS NOTAS FISCAIS)	R$	616,57
23/11/2018	COMBUSTIVEL- NFS 188525/188141/184330 S E A COM E SERV E 201456 AUTO POSTO SANTAREM	R$	300,04
14/12/2018	COMBUSTIVEL- NFS 191039/188764 S E A COM E SERVIÇOS	R$	330,00
20/12/2018	COMBUSTIVEL- NFS 193776/194100/193475/192660 S E A COM E SERVIÇOS	R$	450,00

DESPESAS BANCÁRIAS **R$ 1.048,38**

02/01/2018	DESPESAS BANCÁRIAS	R$	35,00
18/01/2018	DESPESAS BANCÁRIAS	R$	80,00
21/02/2018	DESPESAS BANCÁRIAS	R$	80,00

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Santarém - PA

Vanessa Sousa da Silva
CONTADORA
CRC-PA: 016285/O-9
CPF: 633.003.972-00

26/03/2018	DESPESAS BANCÁRIAS	R$	80,00
05/04/2018	DESPESAS BANCÁRIAS - DESCONTO TX TED RECBTO NF 1001 FMMA SANTAREM	R$	8,65
20/04/2018	DESPESAS BANCÁRIAS	R$	80,00
21/05/2018	DESPESAS BANCÁRIAS	R$	80,00
20/06/2018	DESPESAS BANCÁRIAS	R$	80,00
02/07/2018	DESPESAS BANCÁRIAS	R$	15,91
06/07/2018	DESPESAS BANCÁRIAS	R$	6,12
20/07/2018	DESPESAS BANCÁRIAS	R$	80,00
08/08/2018	DESPESAS BANCÁRIAS - DESCONTO TX TED RECBTO NF 1002 FMMA SANTAREM	R$	9,50
14/08/2018	DESPESAS BANCÁRIAS	R$	6,60
20/08/2018	DESPESAS BANCÁRIAS	R$	80,00
20/09/2018	DESPESAS BANCÁRIAS	R$	80,00
22/10/2018	DESPESAS BANCÁRIAS	R$	80,00
25/10/2018	DESPESAS BANCÁRIAS	R$	6,60
20/11/2018	DESPESAS BANCÁRIAS	R$	80,00
20/12/2018	DESPESAS BANCÁRIAS	R$	80,00

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2017	**R$**	**39.063,69**
ENTRADAS 2018	**R$**	**178.003,03**
SAIDAS 2018	**R$**	**164.051,15**
SALDO LIQUIDO ANTES DA CONCILIAÇÃO EM 31/12/2018	**R$**	**53.015,57**

DESPESAS À REALIZAR EM 2019

REEMBOLSO P/ PROF LUCINEWTON			**R$**	**83,56**
REEMBOLSO DIFERENÇA PGTO NF 2408 SILEX COMERCIO E SERVIÇOS (5.600,00+35,77 REEMB.)	R$	35,77		
REEMBOLSO DIFERENÇA PGTO NF 3895 CANTE COMERCIO E NF 4406 AGRONORTE(2384,00+47,79 REEMB.)	R$	47,79		
BOLSAS DE PESQUISA - CHEQUES ENTREGUES E NÃO COMPENSADOS EM 2018			**R$**	**7.700,00**
CH 0071 PROFA GRACIENE	R$	1.100,00		
CH 0069 PROF RUY BESSA	R$	3.300,00		
CH 0072 PROF SERGIO GOUVEA DE MELO	R$	3.300,00		

SALDO LIQUIDO APÓS DA CONCILIAÇÃO EM 31/12/2018	**R$**	**45.232,01**

Vanessa Sousa da Silva
CONTADORA
CRC-PA: 016285/0-9
CPF: 833.003.972-00

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL EM 31/12/2018 - PROJETO ACÁCIA



RECEITAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO ACÁCIA			**R$**	**-**
RECEITAS	**R$**	**-**		
DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO ACÁCIA			**R$**	**20.512,11**
SERVIÇOS PRESTADOS - PF (VALORES LIQUIDOS)	**R$**	**12.825,94**		
31/01/2018 NF 0003 YGOR EUGENIO DUTRA DA SILVA	R$	1.121,40	138,6+	
19/03/2018 NF 0004 YGOR EUGENIO DUTRA DA SILVA	R$	2.355,69	295,68+36,63	
25/04/2018 NF 0001 MARCELO OLIVEIRA DA COSTA	R$	1.764,00		
14/06/2018 NF 0002 MARCELO OLIVEIRA DA COSTA	R$	2.217,39	277,20+25,41	
14/06/2018 NF 0005 YGOR EUGENIO DUTRA DA SILVA	R$	1.945,06	240,81+3,33(Ñ RECO)	
30/07/2018 NF 0003 MARCELO OLIVEIRA DA COSTA	R$	2.800,00		
23/08/2018 NF 0006 YGOR EUGENIO DUTRA DA SILVA	R$	284,20	35,20(NÃO RECOLHIDO)	
24/08/2018 NF 0004 MARCELO OLIVEIRA DA COSTA	R$	213,60	26,40(NÃO RECOLHIDO)	
23/11/2018 NF 0005 MARCELO OLIVEIRA DA COSTA	R$	124,60	15,40(NÃO RECOLHIDO)	
VIAGENS E ESTADIAS - REEMBOLSOS	**R$**	**2.793,24**		
13/04/2018 REEMBOLSO P/ CARLA MARINA PAXIUBA REF VIAGEM EM MISSAO DO PROJETO ACACIA	R$	2.629,44		
16/11/2018 REEMBOLSO P/ CARLA MARINA PAXIUBA REF VIAGEM EM MISSAO DO PROJETO ACACIA	R$	163,80		
INSS	**R$**	**3.551,73**		
13/04/2018 INSS PATRONAL E RETIDO S/ NF 0003 MÊS 12/2017	R$	390,60	138,60+252,00	
20/06/2018 INSS PATRONAL E RETIDO MÊS 03/2018	R$	833,28	295,68+537,60	
20/06/2018 INSS PATRONAL E RETIDO MÊS 05/2018	R$	678,65	240,81+437,84	
10/07/2018 INSS PATRONAL E RETIDO MÊS 06/2018	R$	781,20	277,20+504,00	
09/08/2018 INSS PATRONAL E RETIDO MÊS 07/2018	R$	868,00	PAGO E NÃO DESCONTADO	
IRRF	**R$**	**106,14**		
20/06/2018 IRRF RETIDO S/ NF 0004 YGOR EUGENIO DUTRA DA SILVA	R$	36,63		
10/07/2018 IRRF RETIDO S/ NF 0002 MARCELO OLIVEIRA DA COSTA	R$	25,41		
09/08/2018 IRRF RETIDO S/ NF 0003 MARCELO OLIVEIRA DA COSTA	R$	44,10	PAGO E NÃO DESCONTADO	
DESPESAS FINANCEIRAS				
DESPESAS BANCÁRIAS	**R$**	**995,00**		
02/01/2018 DESPESAS BANCÁRIAS	R$	35,00		
31/01/2018 DESPESAS BANCÁRIAS	R$	80,00		
21/02/2018 DESPESAS BANCÁRIAS	R$	80,00		

Vanessa Barusa da Silva
CONTADORA
CRC-PA: 016285/0-9
CPF: 633.003.972-00

02/04/2018 DESPESAS BANCÁRIAS	R$	80,00		
26/04/2018 DESPESAS BANCÁRIAS	R$	80,00		
21/05/2018 DESPESAS BANCÁRIAS	R$	80,00		
20/06/2018 DESPESAS BANCÁRIAS	R$	80,00		
20/07/2018 DESPESAS BANCÁRIAS	R$	80,00		
20/08/2018 DESPESAS BANCÁRIAS	R$	80,00		
20/09/2018 DESPESAS BANCÁRIAS	R$	80,00		
22/10/2018 DESPESAS BANCÁRIAS	R$	80,00		
20/11/2018 DESPESAS BANCÁRIAS	R$	80,00		
20/12/2018 DESPESAS BANCÁRIAS	R$	80,00		
JUROS PASSIVOS	**R$**	**240,06**		
13/04/2018 JUROS PAGTO DIF INSS 12/2017 NF 0003	R$	52,88		
20/06/2018 JUROS IRRF RETIDO S/ NF 0004 MÊS 03/2018	R$	7,87	saiu cx fiam	
20/06/2018 JUROS INSS MES 03/2018	R$	179,31	saiu cx fiam	

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2017	**R$**	**153.358,88**
ENTRADAS 2018	**R$**	**-**
SAIDAS 2018	**R$**	**20.512,11**
SALDO LIQUIDO ANTES DA CONCILIAÇÃO EM 31/12/2018	**R$**	**132.846,77**

DESPESAS E RECEITAS À REALIZAR EM 2019

IMPOSTO (IRRF E INSS) DESCONTADOS E NÃO RECOLHIDOS			**-R$**	**80,33**
IRRF NF 005 YGOR EUGENIO	R$	3,33		
NF 0006 YGOR EUGENIO DUTRA DA SILVA (25,40+64,00)	R$	35,20		
NF 0004 MARCELO OLIVEIRA DA COSTA (26,40+48,00)	R$	26,40		
NF 0005 MARCELO OLIVEIRA DA COSTA (15,40+28,00)	R$	15,40		
IMPOSTO (INSS PATRONAL) NÃO RECOLHIDOS			**-R$**	**140,00**
NF 0006 YGOR EUGENIO DUTRA DA SILVA	R$	64,00		
NF 0004 MARCELO OLIVEIRA DA COSTA	R$	48,00		
NF 0005 MARCELO OLIVEIRA DA COSTA	R$	28,00		
VALORES RECOLHIDOS E NÃO DESCONTADOS (a restituir do prestador de serviço)			**R$**	**352,10**
INSS RETIDO MÊS 07/2018	R$	308,00		
IRRF RETIDO S/ NF 0003 MARCELO OLIVEIRA DA COSTA	R$	44,10		

SALDO LIQUIDO APÓS DA CONCILIAÇÃO EM 31/12/2018	**R$**	**132.978,54**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA -

Vanessa Borsa da Silva
CONTADORA
CRC-PA 016285/0-9
CPF: 633.003.972-00

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL EM 31/12/2018 - PROJETO CARGIL



RECEITAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CARGIL			**R$ 235.190,39**
RECEITAS	**R$**	**235.190,39**	
25/07/2018 RECEBIMENTO PROJETO FOMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	R$	205.190,39	
31/10/2018 RECEBIMENTO COMISSÃO PROJETO FOMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	R$	30.000,00	
DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CARGIL			**R$ 153.396,96**
COMISSÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	**R$**	**30.000,00**	
31/10/2018 COMISSÃO PROJETO FOMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	R$	30.000,00	
MATERIAIS APLICADOS			
NOTAS APRESENTADAS	**R$**	**123.040,96**	
02/10/2018 NF 494267 MARCELO HIGOR	R$	1.620,00	
02/10/2018 NF 24647 R M S DE ALMEIDA	R$	1.900,00	
08/10/2018 NF 56385 TECNAL IND COM IMP EXP	R$	18.459,00	
10/10/2018 NF 1749 DATAMED LTDA	R$	13.155,00	
26/10/2018 NF 294099 CNOVA COMERCIO(OBS.: COMPUTADOR R$ 8.667,96+R$478,00 LICENÇA)	R$	9.145,96	
29/10/2018 NF 137410 ASKO PRODUTOS ELETRONICOS	R$	2.877,91	
30/10/2018 NF 40 AGROVETERINARIA PROCAMPO	R$	2.447,00	
31/10/2018 NF 363 METALFORM IND DE MOVEIS	R$	1.300,00	
01/11/2018 NF 9608 E 9829 MANOEL TARCIZO AGUIAR	R$	410,00	
14/11/2018 NF 56725 TECNAL IND COM IMPO EXP EQUIP LABORATORIO	R$	21.673,30	
21/11/2018 NF 32278 DATAMED LTDA	R$	3.540,00	
26/11/2018 PAGAMENTO CONSUL - IDENTIFICAR A QUE SE REFERE	R$	1.859,00	
29/11/2018 NF 5767 STM CONSTRUÇÃO LTDA	R$	235,00	
04/12/2018 NF 11521 AMAFIBRA FIBRAS E SUBSTRATOS AGRIC DA AMAZONIA	R$	854,52	
07/12/2018 NF 6445 CIENLAB EQUIP CIENTIFICOS	R$	3.408,86	
10/12/2018 NF 8105 EVERTON W C SILVA E CIA	R$	589,00	
11/12/2018 NF 5234 C4 CIENTIFICA BRAZIL	R$	34.149,83	

Vanessa Sousa da Silva
CONTADORA
CRC-PA: 016285/O-9
CPF: 633.003.972-00

12/12/2018	NF 5233 C4 CIENTIFICA BRAZIL	R$	2.416,58	
02/10/2018	ADIANTAMENTO COMBUSTIVEL - AUTO POSTO TAMBAU	R$	3.000,00	
DESPESAS FINANCEIRAS				
DESPESAS BANCÁRIAS		**R$**	**356,00**	
06/09/2018	DESPESAS BANCARIAS	R$	80,00	
02/10/2018	DESPESAS BANCARIAS	R$	9,00	
22/10/2018	DESPESAS BANCARIAS	R$	80,00	
29/10/2018	DESPESAS BANCARIAS	R$	9,00	
30/10/2018	DESPESAS BANCARIAS	R$	9,00	
31/10/2018	DESPESAS BANCARIAS	R$	9,00	
20/11/2018	DESPESAS BANCARIAS	R$	80,00	
12/12/2018	DESPESAS BANCARIAS	R$	80,00	
	SALDO PRESTAÇÃO DE CONTAS EM 31/12/2018			**R$ 81.793,43**
	ENTRADAS 2018			**R$ 235.190,39**
	SAIDAS 2018			**R$ 153.396,96**
	SALDO LIQUIDO ANTES DA CONCILIAÇÃO EM 31/12/2018			**R$ 81.793,43**
DESPESAS À REALIZAR EM 2019				
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES				**R$ 3.000,00**
02/10/2018	ADIANTAMENTO COMBUSTIVEL - AUTO POSTO TAMBAU	R$	3.000,00	
FORNECEDORES A PAGAR (2019)				**R$ 3.097,17**
03/12/2018	NF 50930 LIFE TECH BRASIL COM IND PRO BIO	R$	830,17	
14/12/2018	NF 43637 PROMEGA BIOTECNOLOGIA	R$	2.267,00	
	SALDO LIQUIDO APÓS DA CONCILIAÇÃO EM 31/12/2018			**R$ 81.696,26**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA

Vanessa Souza da Silva
CONTADORA
CRC-PA: 016285/O-8
CPF: 633.003.972-00